CAPA DO PROCESSO

Número do Processo:

23107.020479/2019-26

Documento Origem .: C.I.PROPEG/GAB Nº170

Data de Abertura: 10/10/2019

Hora: 10:49:13

Procedência: 1.10.07.06.00.00.00.00 - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação

Interessado: 1.10.07.06.00.00.00.00 - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação

Tipo de Documento:

Processo Administrativo

Assunto: 2.0.0.00.0: - Processo

Resumo Assunto:

Solicita emissão de Parecer Jurídico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO GABINETE DA PRÓ-REITORIA



Rio Branco Ac, 09 de outubro de 2019

C.I. PROPEG / GAB Nº 170/2019

De: Margarida Lima Carvalho

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Para: Levy Alves de Souza

Procurador Geral da UFAC

Assunto: Sol. emissão de Parecer Jurídico

Senhor Procurador.

- 1. A Universidade Federal do Acre, neste exercício, recebeu uma Emenda Paramentar nº 37030023, de autoria do então Deputado Federal Léo de Brito, no valor de R\$710.387,00 (setecentos e dez mil e trezentos e oitenta e sete reais), para apoio a realização de um curso de Doutorado, na área do Direito, destinado ao corpo docente dessa Instituição.
- 2. Esse Curso será oferecido pela Universidade Federal de Brasília UnB, na modalidade DINTER.
- 3. Nesse sentido, encaminho, em anexo, minuta do Termo de Execução Descentralizada para fins de análise e emissão de parecer quanto aos aspectos legais.

Atenciosamente,

Margarida Lima Carvalho Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Margarida Lima Carvalho Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria nº 2.697, de 29 de agosto de 2018





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1- Identificação: (Título/Objeto da Despesa)

Título: Desenvolvimento de Docentes e Técnicos Administrativos - Formação Avançada / Pós Graduação — Doutorado Interinstitucional -DINTER

Objeto: O desenvolvimento dos servidores do quadro efetivo da Universidade Federal do Acre (UFAC), por meio da oferta turma de pós-graduação para a formação em Doutorado Interinstitucional - DINTER do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Universidade de Brasília (UnB).

Parágrafo Único: As atividades pertinentes ao objeto previsto neste Termo serão desenvolvidas consoante Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2- UG/GESTÃO-REPASSADORA E UG/GESTÃO-RECEBEDORA 2.1 UG/GESTÃO - CONCEDENTE (REPASSADORA) - ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE	Universidade Federal do Acre - UFAC
UNIDADE GESTORA (UG)	154044
CNPJ	04071106/0001-37
ENDEREÇO	Rodovia BR 364 - Km 04 Distrito Industrial
CIDADE/UF/CEP	Rio Branco/AC/ 69920-900
ESFERA ADMINISTRATIVA	Autarquia Federal
TELEFONE	68 39012500
E-MAIL	reitoria@ufac.br
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	Margarida de Aquino Cunha
CPF	217746332-72
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	152803 SSP/AC
CARGO/FUNÇÃO	Professora/Reitora
MATRÍCULA	1222928





UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA		
154040/15257		
00.038.174/0001-43		
Campus Universitário Darcy Ribeiro -		
Prédio da Reitoria - Asa Norte		
Brasília/ DF / 70910-900		
EXECUTIVO FEDERAL		
61 3107 0246		
unb@unb.br		
Conta Corrente:170.500-8		
Banco: Banco do Brasil: 001		
Agência: 1607-1		
Praça de Pagamento: Brasília		
Marcia Abrahão Moura		
334.590.531-00		
960.490/ SSP-DF (expedição		
01/08/1995)		
PROFESSORA / REITORA		
145378		

3- Justificativa

A celebração do Termo de Execução descentralizada firmado entre a UFAC e a UNB tem como objetivo a implantação do curso de Doutorado em Direito, Estado e Constituição, DINTER - MEC/CAPES, haja vista que, apesar do crescente desenvolvimento verificado no setor da pós-graduação nos últimos anos, ainda persiste uma distribuição desigual entre as regiões do Brasil, especialmente no âmbito da região norte. Por exemplo, em face do número insuficientes de doutores e da reduzida disponibilidade de recursos financeiros para capacitação de docentes, falta um maior envolvimento dos pesquisadores com as agências federais de fomento, com as Fundações de Amparo à Pesquisa e as Secretarias Estaduais de Ciência e Tecnologia, ocasionando um sério prejuízo no âmbito do desenvolvimento científico e humano dessa região. A instituição receptora neste projeto, a UFAC, sediada na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, é um bom indicativo dessa assimetria, pois ela se encontra em um Estado onde não há oferta de Doutorado em Direito, e possui poucos Doutores na área de Direito entre os professores que integram o corpo docente do seu Curso de Graduação em Direito. O grande propósito do presente projeto de DINTER entre a UnB e a UFAC é contribuir para o crescimento equânime do sistema nacional de pós-graduação, por intermédio da cooperação e solidariedade interinstitucional, visando a otimização dos recursos existentes para a formação de recursos humanos na área do Direito nesta Universidade Federal. Entende-se que este é o grande argumento que justifica a implantação de um programa de DINTER entre a UnB e a UFAC como instrumento viável para aumentar a curto prazo o número de doutores pesquisadores em Direito, contribuindo assim para o efetivo desenvolvimento humano dessa região.

Constitui missão institucional das universidades envolvidas a produção e difusão do

conhecimento no campo da educação superior, visando promover o trabalho de pesquisa e investigação científica, com vistas à produção e difusão do conhecimento e estabelecer diálogo permanente com a sociedade, de forma a contribuir para a solução dos problemas sociais, ambientais, econômicos e políticos, dando ênfase a região norte brasileira. E dentre os objetivos da UFAC para o quinquênio 2019-2024 está a ampliação e a oferta com qualidade da formação superior em nível de Graduação e Pós-Graduação.

O princípio constitucional da eficiência (CF 88, art. 37, caput) é materializado por meio de gestões preocupadas com o gasto público, com entregas direcionadas às demandas mais urgentes da sociedade e com a preocupação de se construir um Brasil mais justo e equânime. E é por meio do investimento em educação e na formação de profissionais que se consegue atingir esses objetivos. Nesse sentido, o Governo Federal editou o Decreto nº 5.707/06 e instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal no âmbito da administração pública federal.

O Curso de Doutorado Interinstitucional terá até vinte e nove (29) alunos. Em conformidade com as normas federais (Lei nº. 11.091/2005, Arts. 11 e 12. e pelo Decreto nº. 5.824/2006, Art. 1º.) e com as normas internas da UnB, das vinte e nove (29) vagas ofertadas, vinte e seis (26) corresponderão ao corpo docente e ao quadro técnico da instituição receptora e três vagas (03) corresponderão à demanda social, desde que aprovados em processo seletivo, regidos pelo respectivo edital de seleção com iguais condições para todos os candidatos. Esse acréscimo de vagas não implica em ônus para a UnB ou desconto dos valores referentes ao contrato. O preenchimento das vagas se dará mediante aprovação dos candidatos em processo seletivo público, não havendo número mínimo de vagas a serem custeadas pelo contratante. Caso não haja preenchimento de todas as vagas destinadas a UFAC no processo, as vagas remanescentes poderão ser destinadas ao público interessado da demanda social.

O cronograma sugerido para as atividades principais do curso são:

Meta, etapa ou fase	Atividades	Indicador Físi	ico	Duração		
		Unidade	Quantidade	Início	Término	
1	Divulgação de edital e período de inscrições	quantidade	1	21/10/2019	20/11/2019	
2	Avaliação do projeto de pesquisa (processo seletivo) e prova oral	quantidade	a definir	02/12/2019	06/12/2019	
3	Previsão de divulgação do resultado final da seleção	Resultado Final	1	09/12/2019	10/12/2019	
4	Confirmação de matrícula dos candidatos aprovados	quantidade	até 29	16/12/2019	17/12/2019	
5	Oferta de aulas para os selecionados	créditos	28	02/2020	12/202	
6	Orientação de teses para os selecionados	alunos	até 29	03/2020	12/2023	
7	Banca de defesa de qualificação de projeto de tese	alunos	até 29	02/2022		
8	Banca de defesa de Tese	Alunos	Até 29	12/202		
9	Diplomação e Prestação de Contas	Relatório	-	01/201	4 04/202	



Fundamentação Legal/Legislação

O presente Termo de Execução Descentralizada e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no Decreto nº 6.170/2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências, no Decreto nº 8.180/2013, que altera o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, nas Leis Orçamentárias Anuais que estiverem em vigor na data de assinatura deste termo e nas outras que entrarem em vigor na data da vigência deste Termo de Execução Descentralizada de Recursos, na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424/2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências, no Decreto nº 825/93, que estabelece normas para a programação e execução orçamentária e financeira dos orçamentos fiscal e da seguridade social, aprova quadro de cotas trimestrais de despesa para o Poder Executivo e dá outras providências

4 - Relação entre as Partes: (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)

São descritas a seguir as competências gerais das partes a partir da celebração do presente Termo para Descentralização de Crédito.

São obrigações de ambos os partícipes:

- 1. Observar e assegurar o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações.
- 2. Designar representantes para composição de equipe técnica conjunta, visando elaborar procedimentos, vistorias, e acompanhamentos para viabilizar a eficiência do objeto deste Termo, bem como elaborar relatório final das atividades ao término da sua vigência;
- 3. Gerir e acompanhar a fiel execução do presente Termo de Execução Descentralizada. Procedendo, se necessário, alterações em comum acordo entre as partes, exceto no tocante ao seu objeto, por mútuo entendimento entre as partes, com a apresentação de justificativa, observado, para solicitação, o prazo mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.

Compete a CONCEDENTE:

- Promover a descentralização dos créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros para execução do objeto pactuado em favor da Universidade de Brasília - UnB, por meio da Unidade Gestora 200333, Gestão 0001, de acordo com o cronograma e detalhamento contidos no termo.
- 2. Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do presente TED;

3. Notificar a FUB por escrito (ou por meio eletrônico disponível) quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do programa, fixando prazo para correção.

 Analisar e aprovar os estudos, programa, planos de ação educacional, planos de disciplina, materiais didáticos e eventuais propostas de ajustes identificados durante o planejamento, execução e controle de cursos.

- 5. Designar servidor ou instituir comissão, na condição de gestor (s) ou fiscal (is), para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste instrumento; a ser definido em ato posterior do ordenador de despesas responsável pela liberação dos recursos.
- 6. Designar um representante da área de capacitação ou instituir comissão para acompanhar a execução de cursos/disciplina, a qual caberá atuar junto ao contratante e intermediar eventuais ajustes dos objetivos do programa de capacitação.
- 7. Prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 8. Analisar e aprovar a prestação de contas no tocante à consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, emitindo parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos deste instrumento, no prazo previsto no § 8º do Art. 10 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, a contar da data de seu recebimento.
- 9. Proceder à emissão e custeio, com fonte própria e excedente ao valor do TED, de passagens e diárias para deslocamentos dos professores da UnB para realização das aulas e das bancas de defesa de projetos e de trabalhos finais a serem realizadas na UnB ou na UFAC.

Compete a PROPONENTE:

Responsabilidades do PPGD:

- 1. O PPGD ofertará o Curso, atendidos os padrões acadêmicos definidos pela UnB, por seu Colegiado e seguindo as orientações da CAPES. A gestão acadêmica do Curso de Doutorado Interinstitucional terá a seguinte estrutura: Coordenação geral com atribuições acadêmicas definidas no Plano de Trabalho e Apoio Administrativo.
- 2. O PPGD designará um funcionário específico para atender às demandas de alunos e às solicitações dos professores no que tange ao funcionamento do curso, bem como outras responsabilidades relativas ao gerenciamento do processo.
- 3. Além disso caberá à UnB e ao PPGD no âmbito de suas competências:
 - Realizar a seleção dos candidatos e condicionar a matrícula dos alunos;
 - 3.2 Assegurar o cumprimento do conteúdo programático e da metodologia explicitada em sua proposta;
 - 3.3 Elaborar e acompanhar a execução de Plano de Ensino para cada disciplina, fornecendo exemplar a UFAC no início de cada curso;
 - 3.4 Selecionar e escalar os professores, apresentando a UFAC para avaliação do seu desempenho sob a ótica dos alunos;
 - 3.5 Avaliar os trabalhos das disciplinas, disponibilizando as notas aos alunos e a UFAC; Supervisionar a qualidade didática e pedagógica do curso;

- 3.6 Orientar as teses de doutorado e coordenar a sua avaliação;
- 3.7 Fornecer diploma de doutor aos alunos que cumprirem os requisitos de aprovação do programa, acompanhados dos históricos escolares correspondentes;
- 3.8 Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas e operacionais do curso;
- 3.9 Comunicar a UFAC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e relevante, prestando todos os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.10 Possibilitar o acompanhamento do curso pela UFAC para avaliação dos resultados;
- 3.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UFAC quanto aos serviços;
- 3.12 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução do curso, diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes e encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, ficando a UFAC isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 3.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando os empregados ou prepostos da UFAC forem vítimas da espécie no desempenho dos serviços ou em conexão ou em continência com o curso;
- 3.14 Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o UFAC no caso de qualquer inadimplência do PPGD, não transferindo ao órgão a responsabilidade por seu pagamento, circunstância que não poderá onerar o objeto do ajuste;
- 3.15 Fornecer a UFAC relato escrito sobre o andamento do curso, demonstrando a regular execução do objeto plano de trabalho e o cumprimento de suas responsabilidades, registrando mensalmente os trabalhos desenvolvidos no período, a frequência dos alunos nas atividades acadêmicas, O demonstrativo das despesas relativas à execução do curso e outras informações julgadas relevantes para o acompanhamento e avaliação das atividades e, ao final de cada período letivo, o resultado da avaliação de aprendizagem dos alunos frente aos trabalhos desenvolvidos:
- 3.16 Apresentar faturamento de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- 3.17 Manter ambiente adequado para as atividades acadêmicas, com acesso aos recursos pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 3.18 Manter, durante todo o Executar o Plano de Trabalho conforme proposto.
- 3.19 Designar servidor (para acompanhar a execução do objeto) e informar essa indicação em até 30 (trinta) dias da assinatura do presente termo a UFAC;
- 3.20 Permitir o livre acesso dos servidores indicados pela UFAC, dos órgãos de controle interno do Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferência, de contratação, bem como aos locais de execução do objeto;
- 3.21 Empenhar até R\$ 1.987.004,19, tendo em vista as normas de encerramento do exercício, as despesas deste Termo de Execução Descentralizada executáveis no respectivo exercício, sendo permitido a sua inscrição em restos a pagar, em conformidade com o disposto na Orientação Normativa n° 39, de 13/12/2011, da Advocacia-Geral da União;

- 3.22 Devolver ao UFAC os créditos orçamentários porventura não empenhados no exercício da transferência, mesmo após a data limite para emissão de empenho, observando os termos do que dispõe o artigo 26 do Decreto nº 93.872/1986 e a norma de encerramento do exercício financeiro expedida pela Secretária do Tesouro Nacional;
- 3.23 Devolver a UFAC os recursos financeiros referentes ao orçamento não utilizado:
- 3.24 Enviar manifestação formal ao UFAC por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI solicitando as alterações que se fizerem necessárias à execução do projeto entre os elementos de despesa dentro de uma categoria econômica, ficando a cargo da UFAC a análise e autorização quanto aos impactos que porventura ocorram nas ações do Termo.
- 3.25 Prestar contas da execução física do objeto ao final do exercício financeiro e emissão de relatório final quando do término da vigência do presente termo, a contar do término da vigência do instrumento ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, encaminhando no mínimo os documentos julgados pertinentes, sem prejuízo da solicitação pela Repassadora de outros documentos:
- 3.25.1 Relatório de Cumprimento do Objeto contendo: relatórios da capacitação ministrada, demonstrativo de gastos com serviços e materiais utilizados, demonstrativo das despesas totais, lista de frequência e resultado final do Doutorado.
- 3.25.2 Relação de bens adquiridos, produzidos ou constituídos;
- 3.25.3 Outros documentos solicitados pela Repassadora com a finalidade de esclarecer a execução do objeto.com a UFAC para avaliação do curso
- 3.26 A UnB, poderá utilizar do apoio administrativo e gerencial de sua Fundação de apoio para a execução do objeto pactuado, inclusive com repasse orçamentário.
- 3.27 A UnB poderá utilizar saldo de rendimentos de aplicação financeira, desde que a utilização contemple o objeto do TED.

A Prestação de Contas dos recursos deverá integrar as contas anuais da PROPONENTE, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 004, de 22 de dezembro de 2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC; Sem prejuízo do disposto acima, o órgão executor dos créditos orçamentários recebidos, deverá apresentar ao final da execução do objeto deste termo, relatório descritivo detalhado das ações executadas.

5 - Vigência

A publicação do extrato deste Termo de Execução Descentralizada no Diário Oficial da União será providenciada pela UFAC, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito inicia na data da publicação de seu extrato no DOU e termina em 30 de abril de 2024. Este prazo pode ser prorrogado, a critério das partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

6 - Previsão Orçamentária: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

6.1. Cronograma de Desembolso /Orçamento Detalhado

Programa de trabalho/Projeto/ Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
		3.3,90.39 Serviços de terceiro pessoa jurídica	R\$ 1.987.004,19
	TOTA	•	R\$ 1.987.004,19

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Programa de trabalho	Mês/Ano	Valor				
após a publicação do Termo no DOU	previsão outubro 2019	R\$ 600.000,00				
Disciplinas	Agosto de 2020	R\$ 462.336,19				
Disciplinas	Agosto de 2021	R\$ 462.334,00				
Orientações	Agosto de 2022	R\$ 462.334,00				
Tot	R\$ 1.987.004,19					

Informa-se, ainda, que os equipamentos adquiridos no projeto sob a rubrica 4.4.90.52 (Equipamento e Material Permanente) serão incorporados ao patrimônio da UnB.

7 - Do acompanhamento e da fiscalização

A fiscalização do presente Termo será exercida conjuntamente pela Universidade de Brasília - Universidade de Brasília - FUB/UnB e pela Universidade Federal do Acre (UFAC), sendo os representantes desta designados por meio de Portaria do Ordenador de Despesas do Projeto, com a incumbência de adotar ações e intervenções necessárias ao fiel cumprimento da ação educacional.

8 - DAS ASSINATURAS

O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital ou em meio físico a ser digitalizado e certificado pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Universidade Federal do Acre (UFAC), garantida a eficácia das disposições nele contidas. Em conformidade com o disposto no §2° do Art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo(s) representante(s) oficial(is) dos(as) SIGNATÁRIOS (AS) pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, o reconhecimento de

validade e o aceite do presente documento, podendo a sua autenticidade ser atestada seguindo de verificação de validade do SEI, não podendo, desta forma, as partes se oporem à sua utilização.

Brasília,	de	de 2019.
UNIDADI	E DESCENTRALIZ	ZADORA
	RIDA DE AQUI Universidade Fede	
UNIDADE	E DESCENTRALIZ	ZADA
MÁRCIA .	ABRAHÃO MOU	RA

Reitora da Universidade de Brasília

FI. 10



1 - TIPO PROJETO

						_
() Pesquisa Graduação	(X) Curso de Pós- Graduação	() Atividade de Extensão	() Ensino de	

2 - TIPO DE INSTRUMENTO PROCESSUAL

() Contrato () Convênio (X) Termo de Cooperação () Acordo de Cooperação () N/A	() Convênio (X) Terr	o de Cooperação () Acordo de Cooperação () N/A	
--	-----------------------	-------------------	--------------------------	-------	--

3 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Propon							
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA 00.038.17						.174/0001-43	
Endereço							
CAMPUS UNIVERSITÁ	RIO DARC	Y RIBEIRO -	PRÉDIO DA	REITORIA -	ASA NO	RTE	
Cidade	dade UF CEP Telefone						
BRASÍLIA	DF	70910-900)	(61) 3107-0	246	154040 / 15257	
Banco Agência Conta Corrente						Praça	
Banco do Brasil - 001	1607-1			170.500-8		Pagamento	
					Brasília		
Nome Representante L	egal					CPF	
Marcia Abrahão Moura						334.590.531-00	
RG/Orgão Expedidor 960,490/ SSP-DF		Cargo		Função		Matrícula FUB	
(expedição 01/08/1995)		Professor	a	Reitora		145378	
Endereço	e-mail						
Campus Darcy Ribeiro	unb@unb.br						
Nome do Coordenador Projeto						CPF	
Argemiro Cardoso More	eira Martins					602.332.300-68	
Unidade/Departamento						Matrícula FUB	
Faculdade de Direito						1027450	
Endereço Eletrônico (e-	-mail)		Telefone fi	хо		Telefone celular	
argemiromartins@gma	il.com		61 3107-0	713		61 99311-1664	
Assinatura							
Nome do Gestor Projet	0					CPF	
Unidade/Departamento						Matrícula FUB	
Faculdade de Direito							
Endereço Eletrônico (e	-mail)		Telefone fixo		Telefone celular		
			3107-0713				
Assinatura							



Nome do Gestor Substituto do Projeto	CPF	
Unidade/Departamento		Matrícula FUB
Faculdade de Direito		
Endereço Eletrônico (e-mail)	Telefone fixo 3107-0713	Telefone celular

4 - OUTROS PARTÍCIPES

Tipo	2 – No	me / Razão Social	3 - CNPJ		
(x) Público () Privado	UNIVE	RSIDADE FEDERAL	04071106/0001-37		
Endereço sede (Av., Rua Rodovia BR 364 - Km 04		7.6			
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone	(DDD) Fax	
Rio Branco	AC	69920-900	(68) 39012500	W 1970	
Nome do representante le	egal			CPF	
Margarida de Aquino Cur	ha			217746332-72	
CI / Órgão Exp. / Emissão		Cargo		e-mail	
152803 SSP/AC		Reitora		reitoria@ufac.br	



5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução		
NOME DO PROJETO	Início	Término	
Doutorado em Direito, Estado e Constituição	Após assinatura	04/2024	

Valor Total

R\$ 1.987.004,19

Objetivo

O projeto do DINTER (Doutorado Interinstitucional) entre a UnB e a UFAC tem como objetivo a implantação do curso de Doutorado em *Direito, Estado e Constituição* com a capacitação dos docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo da UFAC, por meio da oferta de uma turma de pós-graduação para a formação em Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da UnB e a titulação, em grau de doutoramento em Direito de até 29 docentes da UFAC e da comunidade, de modo a elevar a qualificação pós-graduada daquela Instituição de Ensino. Com isso, busca-se o fortalecimento de um polo regional voltado para a formação e a pesquisa na área do direito. Além disso, cumprir com a função institucional da UnB em promover o desenvolvimento da Pós-Graduação no país, com vistas a solidariedade institucional, dada a enorme carência de cursos de Pós-Graduação stricto sensu. Por fim, almeja-se fortalecer os grupos de pesquisa existentes na UnB com o corpo docente da UFAC e vice-versa.

Justificativa do Projeto

A realização do projeto do DINTER entre a UNB e a UFAC tem como objetivo a implantação do curso de Doutorado em Direito, Estado e Constituição, na modalidade DINTER. Justifica-se tal DINTER pelo fato de, apesar do crescimento da pós-graduação brasileira nos últimos anos, ainda persistir uma distribuição desigual entre as regiões do Brasil, especialmente no âmbito da região norte. Em face do número insuficientes de doutores e da reduzida disponibilidade de recursos financeiros para capacitação de docentes na região norte do país, falta um maior envolvimento dos pesquisadores com as agências federais de fomento, com as Fundações de Amparo à Pesquisa e as Secretarias Estaduais de Ciência e Tecnologia, ocasionando um sério prejuízo no âmbito do desenvolvimento científico e humano dessa região.

A própria instituição receptora neste projeto, a UFAC, está sediada na cidade de Rio Branco, Estado do Acre. Estado onde não há oferta de Doutorado em Direito, e possui poucos Doutores nessa área , especialmente entre os professores que integram o corpo docente do seu Curso de Graduação em Direito. O grande propósito do presente projeto é contribuir para o crescimento equânime do sistema nacional de pós-graduação, por intermédio da cooperação e solidariedade interinstitucional, visando a otimização dos recursos existentes para a formação de recursos humanos na área do Direito nessa importante Universidade Federal. Entende-se que este é o grande argumento que justifica a implantação de um programa de DINTER entre a UnB e a UFAC como instrumento viável para aumentar a curto prazo o número de doutores pesquisadores em Direito, contribuindo assim para o efetivo desenvolvimento humano dessa região.

Constitui missão institucional das universidades envolvidas a produção e difusão do conhecimento no campo da educação superior, visando promover o trabalho de pesquisa e investigação científica, com vistas à produção e difusão do conhecimento e estabelecer diálogo permanente com a sociedade, de forma a contribuir para a solução dos problemas sociais, ambientais, econômicos e políticos, dando ênfase a região norte brasileira. E entre os objetivos da UFAC para o quinquênio 2019 -2024 ampliar a oferta e a qualidade da formação superior em nível de Graduação e Pós-Graduação

Resultados Esperados (descrever sucintamente)

Almejamos a titulação, em grau de doutoramento em Direito, de 29 docentes e técnicos administrativos que atuarão no Acre e região, sendo que à UFAC corresponderão 26 vagas e as 03 outras serão destinadas ao público externo à instituição receptora, de modo a elevar a qualificação pós-graduada daquela Instituição de Ensino e dá própria região.

FI. 13



6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PLANO DE TRABALHO

Etapa ou Fase					
_	Atividades	Unidade	Quantidade	Início	Término
	Capacitar 29 docentes	Certificados	59	10/2019	04/2024
1.1	Processo seletivo do DINTER	Avaliação Projeto de Pesquisa e Prova oral	2	10/2019	12/2019
1.2	Disciplinas a serem ofertadas na Instituição Receptora	Aulas	420h	02/2020	12/2021
1.3	Orientação das teses	Orientação de tese	2 anos	01/2022	12/2023
1.4	Defesas de teses	Relatórios	29	12/2023	12/2023
1.5	Elaboração e entrega de relatório de cumprimento de objeto	Relatorio	01	01/2024	04/2024







- 7 PLANO DE APLICAÇÃO (Ver Anexo I)
- 8 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (ver Anexo II)
- 9 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

Concedente ou Contratante

Meta	Ano: 2019								
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun			
1 – capacitar 17 docentes.									
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez			
				R\$ 600.000,00					

Meta	Ano: 2020								
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun			
1 – capacitar 17 docentes									
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez			
		R\$ 462.336,19							

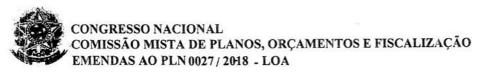
Meta	Ano: 2021								
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun			
1 – capacitar 17 docentes									
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez			
		R\$ 462.334,00							







			Ano: 2	2022		
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
1 – capacitar 17 docentes						
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
		R\$ 462.334,00				
10 - ASSINATURA	ke					
Local e Data					A ABRAHÃO M	
11 - APROVAÇÃO	PELA CONC	CEDENTE				
Aprovado						
Local	e Data				QUINO CUNI le Federal do A	



08/11/2018 Data:

17:28 Hora:

Página: 4822 de 9430

ESPELHO DE EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA

3703 - Leo De Brito

MODALIDADE DA EMENDA Individual

ÁREA DE GOVERNO

Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO 076 Fomento às Instituições Federais LOCALIDADE BENEFICIADA

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Fiscal

1200000 - Acre

FUNCIONAL / AÇÃO / SUBTÍTULO

12.364.2080.20GK

Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

GND

9 Reserva de Contingência

No Estado do Acre

ESPECIFICAÇÃO DA META

Iniciativa apoiada(unidade)

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)

GND

3 Outras Despesas Correntes

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

188

SEQUENCIAL FONTE

020000

MOD. APLICAÇÃO

Fund. Univ. Fed. do Acre

Aplic. Diretas

TIPO DE EMENDA

205 Ensino Superior

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA

Apropriação - Inclusão

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA

MOD. APLICAÇÃO 90 Aplic. Diretas

ID RP 0

TOTAL

RP

710.387 710.387 TOTAL

EMENDA 37030023



710.387

710.387

Valor Deduzido

Valor Acrescido

QUANTIDADE

JUSTIFICATIVA O curso de Direito da UFAC no Exame Nacional de Desempenho - ENADE os discentes estão se qualificando com a nota 5, entretanto o curso possui conceito 3 em decorrência da falta de qualificação dos professores. Neste sentido, torna-se fundamental a realização de um Doutorado destinado atender o corpo docente do curso de Direito desta Instituição de Ensino Superior.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL FEDERAL PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

COTA N°: 258/2019/PF/UFAC/PGF/AGU

NUP Nº: 23107.020479/2019-26

INTERESSADA: Universidade Federal do Acre/Procuradoria Federal

ASSUNTO: Termo de Execução Descentralizada UFAC e UNB.

Senhora Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação,

1. A fim de instruir o presente processo solicita-se seja juntado ao mesmo a Cópia do Projeto DINTER – Programa de Pós Graduação em Direito (PPGD) ao ser executado pela UNB para a UFAC, devidamente apresentado e aprovado pela CAPES nos termos estabelecidos na Portaria GAB nº 237, de 07/12/2017.

Rio Branco, 18 de outubro de 2019.

Levi Alves de Souza Procurador Federal Chefe junto à UFAC.



PORTARIA GAB № 237, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Regulamenta os Projetos de Mestrado Interinstitucional (Minter), de Doutorado Interinstitucional (Dinter) e de Turma Fora de Sede.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições conferidas pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, e o Parecer CNE-CES nº 462/2017, de 14 de setembro de 2017 homologado pelo Ministro de Estado da Educação em 27 de novembro de 2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar distinguir Mestrado Interinstitucional, (Minter), Doutorado Interinstitucional (Dinter) e Turma Fora de Sede;

CONSIDERANDO a necessidade de formação específica de recursos humanos altamente qualificados para atuação na docência, na pesquisa ou nas instituições públicas ou privadas.

CONSIDERANDO o disposto dos autos do processo nº 23038.018967/2017-72.

Resolve:

- Art.1º Disciplinar e sistematizar o Mestrado Interinstitucional, Minter, o Doutorado Interinstitucional, Dinter, e a Turma Fora de Sede.
- Art. 2º O Minter e o Dinter são turmas de mestrado e de doutorado acadêmicos por uma instituição promotora com programa de pós-graduação stricto sensu obrigatoriamente nacional e avaliado pela CAPES nas dependências necessariamente de uma instituição de ensino e pesquisa receptora.

Parágrafo único. Constituem objetivos do Minter e do Dinter:

- I viabilizar a formação de mestres e doutores fora dos centros consolidados de ensino e pesquisa para atuação na docência e/ou na pesquisa;
 - II subsidiar a criação de novos programas de pós-graduação stricto sensu;
 - III auxiliar no fortalecimento de grupos de pesquisa;
 - IV promover a cooperação entre instituições de ensino e pesquisa.
- Art. 3º As Turmas Fora de Sede são turmas de mestrado e de doutorado profissionais conduzidas instituição promotora com programa de pós-graduação sensu obrigatoriamente nacional e avaliado pela CAPES fora das dependências dessa instituição.

Parágrafo único: Constituem objetivos da Turma Fora de Sede:

- I qualificar recursos humanos para atuação no mercado de trabalho;
- II atender demandas sociais, profissionais, técnicas e tecnológicas das organizações públicas e privadas;

III – contribuir para o aumento da produtividade e competitividade das organiza brasileiras:

IV - promover a cooperação entre instituições acadêmicas e não acadêmicas.

Art. 4º Os projetos de Minter, de Dinter e de Turmas Fora de Sede serão submetidos à CAPES para avaliação do mérito seguindo as regras estabelecidas em edital.

Parágrafo único. O período para o envio dos projetos será estabelecido no Calendário Anual de Atividades da Diretoria de Avaliação publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no Portal da CAPES.

- Art. 5º É permitido projetos de Minter, de Dinter e de Turma Fora de Sede nacionais e internacionais.
- Art. 6º A instituição promotora necessariamente precisa ter um programa reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e homologado pelo Ministro de Estado da Educação.

Parágrafo único. O edital poderá ampliar as exigências para a instituição promotora.

Art. 7º O edital deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:

I – submissão do projeto;

II – avaliação do projeto;

III – pedido de reconsideração;

IV - divulgação dos resultados;

V – funcionamento.

Parágrafo único. O Edital disciplinará as etapas apresentadas no caput.

- Art. 8º O Programa Promotor terá até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do resultado pela CAPES, para dar efetivo início às atividades da turma autorizada, na forma e nas condições previstas no projeto aprovado.
- § 1º O Coordenador do Programa Promotor deverá informar na Plataforma Sucupira o início das atividades da turma em até 30 (trinta) dias do seu início.
- § 2º A data de início das atividades da turma autorizada deverá ser posterior à de aprovação de seu projeto pela CAPES.
- Art. 9º Caso a turma não inicie as atividades no prazo fixado pelo caput do artigo 8º, sua aprovação perderá a eficácia.
- Art. 10 O programa proponente na modalidade acadêmica somente poderá oferecer uma turma de Minter e uma turma de Dinter simultaneamente.

Parágrafo único. Finalizada a turma, a autorização da CAPES perderá imediatamente a validade.

Art. 11 O programa proponente na modalidade profissional somente poderá oferecer uma Turma Fora de Sede em determinado período.

Parágrafo único. Finalizada a turma, a autorização da CAPES perderá imediatamente a validade.

- Art. 12 Fica revogada a Portaria Capes nº 45, de 11 de março de 2016 e os dispositivos em contrário.
 - Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ABILIO A. BAETA NEVES



Documento assinado eletronicamente por Abilio Afonso Baeta Neves, Presidente, em 08/12/2017, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0574282 e o código CRC 67DCEA3B.

Referência: Processo nº 23038.018967/2017-72

SEI nº 0574282



Universidade Federal do Acre

Relatório Despacho RTF

Data: 21/10/2019 Hora: 15:44

Número do Documento 23107.020479/2019-26

Tipo de Documento Processo Administrativo

Data de Criação 10/10/2019

Hora de Criação 10:49:13

Documento de Origem C.I.PROPEG/GAB Nº170

Data do Doc. de Origem 10/10/2019

Data de Recebimento

Usuário que fez despacho Francisca Racline Gomes da Silva

Emitente

Resumo do Assunto Solicita emissão de Parecer Jurídico.

Sequência 3

Envio 21/10/2019

Recebimento

Origem P

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação

Destino Pro

Procuradoria Jurídica

Despacho À PROJUR,

Em atendimento a solicitação constante na folha 18, encaminhamos em anexo a documentação requerida.

Em: 21 de outubro de 2019

Lidianne Assis Silva

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós- Graduação, em exercício.

Página: 1





COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 6° andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020 Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 5/2018-DAV/CAPES

Brasília, 14 de março de 2018.

Assunto: Apresentação e acompanhamento de turmas de Mestrado Interinstitucional (Minter), de Doutorado Interinstitucional (Dinter) e de Turma Fora de Sede.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.018967/2017-72.

Prezado Pró-Reitor,

- 1. Considerando a necessidade de orientar e distinguir Mestrado Interinstitucional (Minter), Doutorado Interinstitucional (Dinter) e Turma fora de sede, bem como atender a necessidade de formação específica de recursos humanos altamente qualificados para atuação na docência, na pesquisa, e no mercado de trabalho em instituições públicas ou privadas, informamos, a seguir, os critérios e procedimentos para apresentação e acompanhamento dessas turmas na Plataforma Sucupira da Capes.
- 2. As turmas de *Minter, Dinter e Turma fora de sede*, nacionais ou internacionais, poderão ser oferecidas em fluxo contínuo, não existindo, portanto, calendário para abertura e término de solicitações, e **não será necessária a autorização prévia da CAPES** para o seu funcionamento.
- 3. Esclarecemos que *Minter* e *Dinter* são, respectivamente, turmas de mestrado e de doutorado acadêmicos, conduzidas por programa de pós-graduação *stricto sensu*, no âmbito de instituição distinta daquela a qual o programa promotor pertence. O PPG condutor de turmasMinter ou Dinter deve ser, obrigatoriamente, nacional e reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE). A Instituição a qual pertente este PPG será denominada de instituição promotora, e à instituição onde as atividades das turmas *Minter* ou *Dinter* serão desenvolvidas, daremos o nome de *instituição receptora*.
- 4. Turma fora de sede, por sua vez, refere-se às turmas de mestrado ou de doutorado profissionais, as quais devem ser conduzidas por programa de pós-graduação stricto sensu profissional, no âmbito de instituição distinta daquela a qual o programa promotor pertence. O PPG condutor de Turma Fora de Sede deve ser, obrigatoriamente, nacional e reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE). A Instituição a qual pertente este PPG será denominada de instituição promotora, e à instituição onde as atividades da Turma Fora de Sede serão desenvolvidas, daremos o nome de instituição receptora. Frequentemente, as instituições receptoras de programas profissionais não serão instituições de educação superior, sendo, no mais das vezes, constituídas por instituições que atuam no setor produtivo ou de política social ou cultural

da área de atuação do PPG.

5. Essas turmas devem ser apresentadas e conduzidas por um único programa promotor, cuja nota mínima deve ser 4 (quatro), o qual será responsável pela promoção, gestão, coordenação acadêmica e garantia do padrão de qualidade dos projetos, devendo promover o estágio obrigatório nos casos das turmas Dinter, bem como o auxílio aos discentes. Cada programa promotor poderá cadastrar apenas um de cada tipo de turma na Plataforma Sucupira. Isto é, cada programa pode cadastrar na Plataforma e ser responsável pela condução, concomitantemente, de uma turma Minter, uma turma Dinter e uma Turma fora de sede.

Federal do

- 6. Nesse contexto, destacamos que os objetivos dessas turmas são:
- a) Para *Minter* e *Dinter*: viabilizar a formação de mestres e doutores fora dos centros consolidados de ensino e pesquisa para atuação na docência e/ou na pesquisa; subsidiar a criação de novos programas de pós-graduação *stricto sensu*; auxiliar no fortalecimento de grupos de pesquisa e promover a cooperação entre instituições de ensino e pesquisa;
- b) Para *Turma fora de sede*: Qualificar recursos humanos para atuação no mercado de trabalho; atender demandas sociais, profissionais, técnicas e tecnológicas das organizações públicas ou privadas, contribuir para o aumento da produtividade e competitividade das organizações brasileiras e promover a cooperação entre instituições acadêmicas e não acadêmicas.
- 7. Quanto à caracterização das instituições receptoras destaca-se:
- a) instituição receptora de Minter e Dinter é **necessariamente uma instituição de ensino e pesquisa** onde são promovidas as atividades relativas ao desenvolvimento de tais turmas, podendo estar localizada em regiões dentro do território brasileiro ou no exterior, a qual responde pela garantia da infraestrutura de ensino e pesquisa, do apoio administrativo às atividades e do acompanhamento e atendimento geral aos discentes. É permitida a associação de instituições receptoras para o recebimento de turma *Minter ou Dinter*, desde que, pelo menos, uma fique responsável pelas garantias acima elencadas.
- b) instituição receptora de *Turma Fora de Sede* pode ser **qualquer organização**, **pública ou privada**, em território brasileiro ou estrangeiro, não necessariamente de ensino e pesquisa, em que serão desenvolvidas as atividades dessa turma, a qual será responsável por garantir a infraestrutura de ensino e pesquisa, bem como o apoio administrativo relacionado ao contato com a instituição promotora. É permitida a associação de instituições receptoras para o recebimento de *turma fora de sede*, desde que, pelo menos, uma fique responsável pelas garantias acima elencadas.
- 8. As turmas de *Minter*, de *Dinter* e *Fora de Sede* deverão contar com dois coordenadores, sendo um deles pertencente ao corpo docente permanente do Programa Promotor e o outro pertencente à instituição receptora, os quais deverão ter seus dados informados à CAPES por meio da Plataforma Sucupira. O cadastro dessas turmas poderá ser feito a partir de 2 de julho de 2018, exclusivamente, na Plataforma Sucupira, pelo Coordenador do PPG, e chancelados pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação ou seu equivalente na Instituição Promotora. Este cadastro deve ser realizado antes do início do funcionamento turma, nele deve ser indicada a data de início, a qual somente terá efetividade após o Gestor DAV realizar a conferência e a homologação dos dados inseridos.
- 9. Os diplomas emitidos, obrigatoriamente, pela instituição promotora para essas turmas terão validade nacional, desde que suas atividades tenham sido iniciadas após a conferência e a homologação, pelo Gestor DAV, dos dados inseridos na Plataforma.
- 10. Anualmente, o Coordenador do PPG deverá inserir as informações sobre as turmas de *Minter, Dinter* ou *Fora de Sede* no módulo Coleta da Plataforma Sucupira, conforme orientações contidas no Manual do Coleta. Tais informações serão utilizadas pelas Comissões de Área, como subsídio, para a realização da Avaliação Periódica dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

- 11. Esclarecemos, ainda, que turma extra aberta por Instituições multicampi, no diversos campi que as constituem, não é considerada como turma Minter, Dinter ou Turma fora de sede, e deve ser registra como turma regular do PPG na Plataforma Sucupira.
- 12. Ressaltamos que, por força do Princípio da Gratuidade do Ensino Público, previsto no art. 206, inciso IV da Constituição Federal, é vedado o financiamento de turmas *Minter*, *Dinter* ou *Fora de Sede* valendo-se da cobrança de mensalidades ou taxas dos discentes matriculados nos programas de pós-graduação *stricto sensu* quando a promotora e/ou a receptora forem instituições de ensino públicas.
- 13. A Diretoria de Avaliação coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais, outrossim, situações não previstas também poderão ser aclaradas ou solucionadas pela Diretoria Executiva da CAPES atendendo ao disposto nas normas estabelecidas no âmbito dos procedimentos usuais desta Agência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Barradas Barata**, **Diretor(a) de Avaliação**, em 20/03/2018, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0638705 e o código CRC 3898E9BA.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.018967/2017-72

SEI nº 0638705





Ao Programa de Pós-Graduação em Direito,

A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPP, em sua 989ª reunião ordinária, realizada em 05.04.2019, decidiu, com base no parecer do relator (3692755), aprovar a proposta de criação de Doutorado Interinstitucional em Direito, que será realizado em parceria com a Universidade Federal do Acre e a Universidade Federal do Tocantins.

Segue para as devidas providências.

Atenciosamente,

Em 08/04/2019.



Documento assinado eletronicamente por Edilaine Alves Clemente Melo, Secretário(a) Executivo(a) do Decanato de Pós-Graduação, em 08/04/2019, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3700806 e o código CRC 94F094C9.

Referência: Processo nº 23106.128241/2018-77

SEI nº 3700806





1/2019/@SIGLA_UNIDADE@ PARECER Nº

23106.128241/2018-77 PROCESSO Nº

ANA CLAUDIA FARRANHA SANTANA INTERESSADO:

Parecer sobre a Proposta de Doutorado Interinstitucional em Direito, a ser realizado entre

o Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília com a

Universidade Federal do Acre (UFAC) e a Universidade Federal do Tocantins (UFT).

I. RELATÓRIO

ASSUNTO:

Em 19/10/2018 o Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília apresentou proposta de Doutorado Interinstitucional (DINTER) em Direito para ser realizado em parceria com a Universidade Federal do Acre e a Universidade Federal do Tocantins. Na referida proposta, serão oferecidas 25 vagas. Dessas, 12 vagas serão para a UFAC e 13 vagas para a UFT. A Coordenadora da Proposta do Programa Promotor, no caso o rograma de Pós-Graduação em Direito (PPGD) será a Profa Cláudia Rosane Roesler, docente permanente do PPGD. A coordenação da Proposta da Instituição Receptora da Universidade Federal do Acre – UFAC será o Prof. Hilário de Castro Melo Júnior e da Universidade Federal do Tocantins – UFT será o Prof. Tarsis Barreto Oliveira.

A relevância da proposta está em contribuir para a formação de recursos humanos diferenciados que possam atuar na reflexão jurídica na a região norte. Atualmente, existem 106 Programas de Mestrado e 42 Programas de Doutorado em Direito no Brasil. Desses, a região norte conta com somente 5 Programas de Mestrado e 01 de doutorado, que é ofertado pela Universidade Federal do Pará. No Acre não existe nenhum programa e em Tocantins, a UFT oferece um mestrado profissional interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, com nota 3, em parceria com a Escola de Magistratura do Tocantins - ESMAT. Esses dados demonstram claramente a carência de massa crítica na área do direito nesses estados.

Obedecendo ao Regulamento Interno do PPGD, os alunos matriculados no DINTER UnB-UFAC/UFT deverão cursar o mínimo de quarenta e oito créditos, desses, oito créditos são de disciplinas obrigatórias. Para facilitar a implementação do DINTER, a oferta das disciplinas obrigatórias será realizada na sede das duas instituições receptoras. Por outro lado, oferta das disciplinas optativas será realizada em uma das instituições receptoras de acordo com a demanda dos alunos do Dinter. O local a ser escolhido para a oferta da Disciplina optativa (UFAC ou UFT) será aquele que contar com o maior número de alunos interessados. Para garantir a oferta da mesma isciplina à outra instituição que não oferta a disciplina, as aulas serão transmitidas via internet.

As disciplinas obrigatórias serão ofertadas no primeiro semestre do curso e as optativas logo a seguir, de forma a garantir a realização de todos os créditos no primeiro ano do DINTER. Além das disciplinas, à partir do segundo ano do curso, os alunos do DINTER deverão realizar um estágio de pesquisa junto a UnB por um período mínimo de oito meses, subsequentes ou não, em comum acordo com o orientador e com anuência da anuência da coordenação da receptora e da promotora. Os estágios terão organização prévia acordada entre as instituições quando serão definidas as atividades de pesquisa, seminários e etc. Durante o estágio, os períodos de períodos de permanência na sede da promotora não serão inferiores a 15 dias. Serão estimuladas as atividades que permitam reunir o maior número possível de discentes de ambas as receptoras em Brasília e a sua integração com a rotina de funcionamento do PPGD em ensino e pesquisa. Ao final de cada ano, o discente deverá apresentar à coordenação um relatório detalhado do desenvolvimento de seu plano de estágio obrigatório, com a anuência de seu orientador.

As atividades de ensino à distância serão realizadas com o auxílio da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, que colocará à disposição do projeto seus recursos de produção de conteúdo pedagógico escrito e audiovisual e de realização de aulas em regime simultâneo, via satélite, para congregar os discentes das diversas sedes envolvidas.

Todos os discentes terão seus orientadores designados até o final do primeiro semestre do curso.

A coordenação da instituição promotora e de cada receptora farão reuniões periódicas com os discentes em cada sede, ao menos uma em cada semestre letivo, para permitir que eventuais problemas de comunicação com os orientadores ou de execução das atividades previstas para a conclusão do curso possam ser rapidamente sanados.



O processo seletivo para o ingresso no DINTER será realizado via edital único nas sedes das instituições receptoras, UFAC e UFT. Será realizado pela avaliação do projeto e prova oral.

A proposta desse DINTER foi aprovada 11ª Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito 3 realizada no dia 29 de junho de 2018 e na 126ª Reunião do Conselho da Faculdade de Direito realizada no dia 22 de março de 2019.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de um projeto de DINTER de grande importância para a região norte, particularmente para os estados do Acre e Tocantins. A formação de recursos humanos diferenciados em Direito estimulará a formação de núcleos de pesquisa na área jurídica, permitindo o desenvolvimento de massa crítica que poderá propor no futuro a criação de novos programas de Pós-Graduação com mestrado e doutorado. As experiências de MINTER e DINTER foram, na maioria das vezes exitosas. O próprio Programa de Pós-Graduação em Direito tem uma experiência positiva com o MINTER realizado junto à Universidade Federal Rural do Semiárido, em Mossoró, RN que em 2018 apresentou um novo Mestrado com a área de concentração em Direito, democracia e conflitos socioeconômicos. Nesse sentido, o DINTER proposto terá como grande área de concentração a reflexão acerca dos desafios postos à articulação do Direito e do Estado com a Constituição na sociedade contemporânea, pluralista e democrática. Nesse momento político que passa o país, expandir a reflexão jurídica sobre democracia é de extrema importância.

No que se refere ao corpo docente, não existe dúvida que o PPGD dispõe de corpo docente sólido, multi e interdisciplinar, experiente e comprometido que garantem o sucesso do projeto. Soma-se ainda ao fato de que, primorar a formação dos professores dessas instituições trará um grande benefício à graduação na área do direito.

A Coordenadora do DINTER, Profa. Cláudia Rosane Roesler é pesquisadora experiente, com pós-doutorado no exterior, bolsista de produtividade científica do CNPq (PQ2) já tendo formado alunos de mestrado e doutorado. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Teoria do Direito, atuando principalmente nos seguintes temas: princípios constitucionais, tópica e argumentação, dogmática jurídica, teoria da argumentação jurídica e judicialização da política e das relações sociais, seleção e formação de juízes, ética judicial. O Prof. Hilário de Castro Melo Júnior, da UFAC é Doutor em Direito pela Universidade de Salamanca/Espanha e o Prof. Tarsis Barreto Oliveira da UFT é Doutor pela Universidade Federal da Bahia.

O projeto está bem organizado e fundamentado, com forte apoio institucional de todas as Universidades envolvidas. Além disso, sendo um Programa nota 6, o PPGD demonstra grande solidariedade ao desenvolvimento das ciências jurídicas no país, e essa movimentação garante um protagonismo no país e contribuir para seu crescimento em busca da conquista da nota 7 junto à CAPES.

III. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, que o projeto foi bem desenvolvido, que traz grande contribuição ao desenvolvimento rientífico e intelectual de uma região do Brasil ainda muito carente, particularmente no que se referente às ciências rurídicas, que o PPGD tem grande prestígio, competência e experiência para a execução do projeto, meu parecer é pelo seu deferimento.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por Francisco de Assis Rocha Neves, Professor(a) de Magistério Superior da Faculdade de Ciências da Saúde, em 05/04/2019, às 07:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3692755** e o código CRC **EC80CD96**.

PROPOSTA DE DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL EM DIREITO

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE E UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

1. Instituições participantes

Nível Proposto: D

Instituição promotora: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Instituições Receptoras: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE E UNIVERSIDADE

FEDERAL DO TOCANTINS

2. Identificação da proposta

- 2.1.1 Nota do programa promotor: 6
- 2.1.2 Nível: Mestrado/Doutorado
- 2.1.3 Data de recomendação: 2003
- 2.1.4 Ano de início: 1975/2003
- 2.2 Número total de vagas previstas: 25 vagas, a serem compartilhadas entre as instituições receptoras, UFAC com 12 vagas e UFT com 13 vagas.
- 2.3 Número de vagas previstas para docentes da própria instituição receptora: 25
- 2.4 O programa promotor já submeteu proposta de Minter/Dinter? Sim. UFERSA. UFAC.
- 2.5 A instituição receptora já foi atendida para proposta de Minter Dinter? A UFAC foi atendida em proposta de Minter com a Universidade de Brasília e a UFT

3. Coordenação na Promotora

- 3.1 Coordenador do Programa Promotor:
 - 3.1.1 CPF: 470.870.995-15
 - 3.1.2 Nome: Ana Claudia Farranha Santana
 - 3.1.3 Cargo/Função: Docente permanente do Programa de Pós-Graduação da Instituição Promotora
 - 3.1.4 Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro
 - 3.1.5 Complemento: Quadra 607 Faculdade de Direito
 - 3.1.6 Bairro: Asa Norte
 - 3.1.7 UF: DF
 - 3.1.8 Município: Brasília
 - 3.1.9 CEP: 70904-970
 - 3.1.10 DDD: 61
 - 3.1.11 Telefone: 3107-0724
 - 3.1.12 DDD: 61
 - 3.1.13 Telefone: 3107-0713
 - 3.1.14 E-mail institucional: farranha@unb.br
 - O (A) Coordenador (a) do Programa Promotor será o (a) Coordenador (a) da Proposta no Programa Promotor? Não

- 3.2 Coordenador (a) da Proposta do Programa Promotor:
 - 3.2.1 CPF: 523.444.790-15
 - 3.2.2 Nome: CLAUDIA ROSANE ROESLER
 - 3.2.3 Cargo/Função: Docente Permanente do Programa de Pós-Graduação da Instituição Promotora
 - 3.2.4 Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro
 - 3.2.5 Complemento: Quadra 607 Faculdade de Direito
 - 3.2.6 Número: CP 04413
 - 3.2.7 Bairro: Asa Norte
 - 3.2.8 UF: DF
 - 3.2.9 Município: Brasília
 - 3.2.10 CEP: 71919970
 - 3.2.11 DDD (Tel. Institucional): 61
 - 3.2.12 Telefone Institucional: 31070713
 - 3.2.13 DDD (Tel. Particular): 61
 - 3.2.14 Telefone Particular: 981160165
 - 3.2.15 E-mail Institucional: claudiaroesler@hotmail.com

4. Coordenação nas Receptoras

4.1 Pró-Reitor (a) (ou Equivalente) da Instituição Receptora: Universidade Federal do

Acre - UFAC:

- 4.1.1. CPF: 644.040.802-04
- 4.1.2. Nome: Josimar Batista Ferreira

Coordenador (a) da Proposta na Instituição Receptora:

- 4.2.1. CPF: 271.882.868-41
- 4.2.2. Nome: HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR
- 4.2.3. Cargo/Função: Docente permanente da Instituição Receptora
- 4.2.4. Endereço: Estrada Jarbas Passarinho, 1.561
- 4.2.5. Complemento: Residencial Villa Bella
- 4.2.6. Número: Casa 48
- 4.2.7. Bairro: Bairro Parque dos Sabiás
- 4.2.8. UF: AC
- 4.2.9. Município: Rio Branco
- 4.2.10. CEP: 69.903-190
- 4.2.11. DDD (Tel. Institucional): 68
- 4.2.12. Telefone Institucional: 9 9984-9800
- 4.2.13. DDD (Tel. Particular): 68
- 4.2.14. Telefone Particular: 9 9984-9800
- 4.2.15. E-mail Institucional: hcmelojr@gmail.com

5. Coordenação nas Receptoras

- 5.1 Pró-Reitor(a) (ou Equivalente) da Instituição Receptora: Universidade Federal do
 - Tocantins UFT: 5.1.1. CPF: 970.105.296-04
 - 5.1.2. Nome: Raphael Sanzio Pimenta

Coordenador (a) da Proposta na Instituição Receptora:

5.2.1. CPF: 777.744.695-91

5.2.2. Nome: Tarsis Barreto Oliveira

5.2.3. Cargo/Função: Docente permanente da Instituição Receptora

5.2.4. Endereço: 706 Sul, Alameda 21, n. 6, Apto. 503

5.2.5. Complemento: Residencial Vila Romana

5.2.6. Número: n. 06

5.2.7. Bairro: Plano Diretor Sul

5.2.8. UF: TO

5.2.9. Município: Palmas

5.2.10. CEP: 77.022-402

5.2.11. DDD (Tel. Institucional): 63

5.2.12. Telefone Institucional: 3229-4037

5.2.13. DDD (Tel. Particular): 63

5.2.14. Telefone Particular: 98116-8717

5.2.15. E-mail Institucional: tarsisbarreto@uft.edu.br

5. Descrição

5.1 Justificativa:

Apesar do crescente desenvolvimento verificado no setor da pós-graduação nos últimos anos, ainda persiste uma distribuição desigual entre as regiões do Brasil, especialmente no âmbito da região Norte do país. Dados do Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG, mostram claramente que todo o crescimento da oferta de pós-graudação stricto sensu em Direito registrado na última década, não foi suficiente para permitir que as universidades públicas e privadas da região pudessem atender aos números desejados de mestres e doutores, de acordo com as indicações do sistema. A Universidade de Brasília - UnB, por intermédio de seu Programa de Pós-Graduação em Direito, atenta ao compromisso social que deve manter e com o seu papel de polo difusor de excelência, conforme o indicado nos documentos da área de Direito, vem procurando auxiliar na reversão desse quadro. As instituições receptoras desse projeto, a Universidade Federal do Acre - UFAC e a Universidade Federal do Tocantins - UFT, encontram-se claramente dentro do raio de atuação natural e desejado para a realização de uma turma conjunta de DINTER que formará 25 novos doutores e possibilitará, em curto espaço de tempo, a autonomia dessas duas universidades para a formulação de projetos autônomos de mestrado na área. Acrescente-se, ademais, que a Universidade de Brasília possui um histórico bem-sucedido de ações de cooperação com ambas as instituições, tendo sido a "madrinha" quando da constituição da Universidade Federal do Tocantins e já ofertado turma de Minter em Direito na Universidade Federal do Acre. Observe-se também que a oferta conjunta permitirá a aproximação e a construção de vínculos de cooperação acadêmica importantes para a continuidade dos esforços de desenvolvimento de ambas as receptoras, no primeiro momento com o apoio significativo da Universidade de Brasília e em seguida autonomamente.

5.2 Relevância:

A turma de doutorado a ser oferecida nos marcos do DINTER UnB-UFAC/UFT deverá preservar a qualidade de exigências do curso de doutoramento regularmente oferecido pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da UnB. Assim, atendendo as especificidades de uma



turma conjunta, os estudantes deverão cursar o mínimo de quarenta e oito créditos exigidos em um regime que suporá a oferta de disciplinas em ambas as sedes receptoras. Quando se tratareso das disciplinas obrigatórias, que totalizam oito créditos, cada sede receptora terá uma oferta específica para os seus discentes. Quando se tratar dos demais créditos, a serem cumpridos por intermédio das disciplinas optativas, os estudantes de cada sede poderão escolher dentre as possibilidades listadas na grade curricular do PPGD e a coordenação da promotora organizará a oferta de modo que a turma seja realizada na sede da receptora que conta com o maior número de estudantes interessados, transmitindo via satélite mediante a utilização de sistema disponibilizado pela UFT em convênio com a Escola de Magistratura do Tocantins – ESMAT, em tempo real, para a sede na qual estão os estudantes da outra receptora. Os discentes de ambas as sedes realizarão, ademais, atividades presenciais conjuntas na sede da promotora quando de seus estágios obrigatórios, nos quais se preverá, além dos encontros com os orientadores, seminários de pesquisa, participação em workshops com os grupos de pesquisa do PPGD e reuniões com a coordenação para o acompanhamento dos doutorandos. A estrutura de transmissão via satélite disponibilizada pela UFT/ESMAT também será utilizada para possibilitar a disseminação de conteúdos complementares considerados relevantes, como eventos realizados na promotora.

As disciplinas obrigatórias serão ofertadas no primeiro semestre do curso e as optativas logo em seguida, com previsão de conclusão ao longo do primeiro ano do curso. As atividades presenciais na promotora ocorrerão à partir do segundo ano, de acordo com cronograma específico a ser formulado após o processo seletivo. A definição dos detalhes dessa programação, bem como do rol das disciplinas optativas a serem ofertadas dependerá do interesse específico dos discentes e de sua distribuição nas linhas de pesquisa do PPGD-UnB, razão pela qual nesse projeto oferece-se o delineamento geral.

Assim como o curso regulamente oferecido pela instituição proponente, o presente projeto de DINTER terá como grande área de concentração a reflexão acerca dos desafios postos à articulação do Direito e do Estado com a Constituição na sociedade contemporânea, pluralista e democrática. As experiências políticas vivenciadas pelas sociedades a partir da segunda metade do século passado, afirmaram os valores democráticos de reconhecimento da diversidade étnica, cultural, religiosa e de gênero que constituem as atuais comunidades políticas. Com isso, o papel do Direito assume, ainda centrado no Estado (embora de forma não exclusiva) e pautado na Constituição, uma importância vital na constituição dessas sociedades cosmopolitas cuia unidade não mais pode ser embasada no compartilhamento de valores comuns. De uma perspectiva da complexidade social, é a Constituição que define as bases do Direito, dos direitos fundamentais e as bases da política, dos órgãos máximos do poder político, enfim, do Estado. Assim é ela que, ao definir as bases do Direito e da política, os distingue e os articula, possibilitando não só que o Estado forneça efetividade ao Direito e que o Direito, por sua vez, forneça legitimidade à política e, consequentemente, ao Estado; ela também possibilita a criação viva e dinâmica do fluxo comunicativo acerca de nós mesmos como titulares dos direitos que reciprocamente nos reconhecemos, ou seja, o que a doutrina constitucional denomina "povo". Por fim, julgamos relevante a presente proposta de DINTER porque visa a formação de juristas comprometidos com a democracia, sendo também uma proposta notadamente interdisciplinar, pois o corpo docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da UnB conta com quatro Doutores em outras disciplinas científicas que dialogam com o Direito (Educação, Filosofia, Antropologia Política e Ciência Política). Assim, será ofertado ao corpo discente da presente proposta de DINTER uma sólida formação jurídica, pautada pela reflexão teórica e interdisciplinar, na esteira do que tem sido indicado con relevante nos documentos da área de Direito.

5.3 Impacto da proposta:

Em que pese os avanços dos programas de pós-graduação no Brasil, não existe Programa em nível de Doutorado em toda a região abrangida pelo presente projeto. Por esta razão, a colaboração da UnB é essencial na inserção e na solidariedade de socialização do conhecimento, a fim de formar quadros que possibilitem a futura ampliação e aprofundamento da reflexão jurídica. A realização da presente proposta de DINTER terá um significativo impacto na região Norte do país e permitirá que as receptoras continuem os seus percursos de consolidação, à exemplo do que ocorreu com iniciativas anteriores do PPGD-UnB, como a realizada com a UFERSA, que já gerou a apresentação de uma proposta de mestrado em Direito.

Assim, no que diz respeito à Universidade Federal do Tocantins – UFT, ressalta-se a importância da formação de doutores em Direito para apoiar e consolidar tanto o ensino de graduação em Direito quanto o ensino de Pós-Graduação stricto sensu, considerando-se a que IES possui um mestrado profissional interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, com nota 3, fruto de sua parceria com a Escola de Magistratura do Tocantins – ESMAT. Esse programa recebeu a nota 3 na última avaliação quadrienal e foi alvo de um conjunto substancial de críticas, demonstrando claramente a necessidade de um apoio efetivo de um programa já consolidado, como é o da Universidade de Brasília para que possa aproveitar adequadamente as suas potencialidades e consolidar-se em região tão necessitada de pósgraduação stricto sensu. A parceria entre a UFT e a ESMAT permitiu, ao longo dos anos, a construção de uma estrutura de disseminação de informações e conhecimentos por meios digitais que poderá apoiar as atividades do DINTER, auxiliando na integração dos discentes das sedes receptoras com o corpo docente e discente da promotora, como se expôs sucintamente acima.

Já no que diz respeito à Universidade Federal do Acre – UFAC, trata-se, como se mencionou acima, de dar continuidade do bem-sucedido trabalho realizado no Minter ofertado pela Universidade de Brasília e concluído em 2017, com um expressivo índice de defesas. A sequência da formação dos professores da UFAC visa a permitir, como é de se esperar, que em breve o curso de graduação em Direito passe a contar com um número significativo de doutores e que estes possam propor um projeto de curso novo de mestrado na área, objetivo que, considerando-se a absoluta ausência de cursos de mestrado no Estado e a baixa oferta na região, significa muito para o SNPG.

Saliente-se, outrossim, que a experiência conjunta das duas receptoras que compartilham um mesmo ambiente institucional com a promotora e que podem se apoiar mutuamente em seu esforço de consolidação, será utilizado para permitir a formação de iniciativas conjuntas para a promoção de eventos e para a formação de grupos de pesquisa que possam ser duradouros e perenes, otimizando, assim, o uso dos recursos públicos das IFES envolvidas.

6. Quadro docente

Os docentes que atuarão no Projeto, serão os credenciados para o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito de acordo com as disciplinas definidas em conjunto com as instituições receptoras.

6.2 Docentes da Instituição Receptora:

Haverá participação de docentes vinculados à Instituição Receptora? Não



7. Plano Acadêmico da Proposta

7.1. Objetivos e Metas:

- Ampliar o núcleo de pesquisadores em direito que já se encontra em atuação em Palmas/Tocantins e em Rio Branco/Acre.
- Titular, em grau de doutoramento em Direito, de 25 docentes das receptoras.
- Fortalecer os pólos regionais no Norte do Brasil voltados para a formação e a pesquisa na área do direito, em perspectiva interdisciplinar e cooperativa.
- Cumprir com a função institucional da UnB em promover o desenvolvimento da Pós-Graduação no país, com vistas a solidariedade institucional, dada a enorme carência de cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na região Norte do Brasil.
- Fortalecer os grupos de pesquisa existentes na UnB com o corpo docente da UFAC e da UFT e vice-versa.

7.2. Critérios e sistemática de seleção dos alunos:

O processo seletivo será realizado na mesma sistemática do programa da sede e será executado com base em edital único que preverá as etapas a serem realizadas em cada sede receptora.

O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas: 1. Avaliação do Projeto 2. Prova oral: o Projeto de Tese tem por finalidade permitir à Comissão de Seleção avaliar a capacidade do candidato de escolher e definir um tema/problema relevante na área pretendida, bem como de propor uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos e hipóteses de pesquisa, e que, ao mesmo tempo, revele aderência à capacidade instalada de orientação docente do Programa e, portanto, às linhas de pesquisa nele desenvolvidas. É obrigatória a indicação da linha de pesquisa ao qual o projeto se vincula, logo abaixo do título do projeto. Os Projetos deverão observar o limite máximo de 15 páginas, em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, com margem esquerda 3 cm, direita 2 cm, superior 2,5 cm e inferior 2,5 cm. Os exemplares deverão ser apenas grampeados e não encadernados. Dentre os elementos metodológicos e científicos a serem incluídos no projeto, deverão constar a justificativa, a formulação do problema e a delimitação da hipótese, os objetivos, o marco teórico, a estratégia de abordagem e o roteiro lógico de desenvolvimento da pesquisa e uma bibliografia básica. A prova oral será realizada também na Instituição Receptora e constará da arguição do candidato pela Comissão de Seleção; terá a duração máxima de 50 (cinquenta) minutos. A prova oral será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes e manifestações do público presente a quaisquer dos candidatos.

7.3. Estrutura básica da programação:

7.3.1. Disciplinas a serem ofertadas

A definir de acordo com o currículo do Programa de Pós-Graduação em Direito em conjunto com as Instituições Receptoras.

7.3.2. Planejamento do estágio obrigatório dos alunos junto ao Programa Promotor Estágio de Pesquisa Obrigatório.

Os estudantes do DINTER deverão cumprir, à partir do segundo ano do curso, um estágio de pesquisa junto a UnB por no mínimo oito meses, subsequentes ou não. Cada discente firmará, em conjunto com o orientador e sob a anuência da coordenação da receptora e da promotora, um plano de desenvolvimento do estágio obrigatório, no qual deverão constar o(s) período(s) e as atividades a serem realizadas. Os períodos de permanência na sede da promotora não serão inferiores a 15 dias e em sua programação de atividades constarão a participação nos grupos de pesquisa da promotora (de acordo com a inserção na respectiva linha de pesquisa), a produção de artigos científicos ou capítulos de livros a serem publicados e a participação em Workshops especiais de acompanhamento do doutorado. Serão privilegiadas as atividades que permitam reunir o maior número possível de discentes de ambas as receptoras em Brasília e a sua integração com a rotina de funcionamento do PPGD em ensino e pesquisa.

Ao final de cada ano, o discente deverá apresentar à coordenação um relatório detalhado do desenvolvimento de seu plano de estágio obrigatório, com a anuência de seu orientador.

7.4. Ações voltadas para a minimização dos riscos de endogenia na formação de mestres e doutores:

O Programa de Pós-Graduação em Direito da UnB conta atualmente com 49 professores no total. Considerando o corpo docente do PPGD-UnB, encontramos o seguinte perfil: todos são doutores, sendo que 35 são doutores em Direito, nas mais variadas áreas do conhecimento jurídico, e 14 são doutores em outras disciplinas científicas que dialogam com o Direito (Educação, Filosofia, Antropologia Política e Ciência Política etc). Dos 35 professores doutores em Direito, apenas 08 obtiveram seu doutoramento em nosso Programa de Pós-Graduação, os demais obtiveram a sua titulação em outras Instituições de Ensino, sendo que 21 doutores obtiveram seus títulos em diversas instituições nacionais e 06 em instituições estrangeiras. Como se percebe, a formação do corpo docente reflete a heterogeneidade do Programa de Pós-Graduação da UnB, pois conta, por um lado, com a significativa participação de professores de outras áreas do conhecimento científico, o que garante o seu caráter interdisciplinar, e, por outro lado, conta com professores da área do direito com formação em diversas instituições nacionais e internacionais.

Para diminuir o risco de endogenia e permitir a ampliação da formação oferecida aos discentes das receptoras serão favorecidas as participações dos docentes visitantes estrangeiros em atividades específicas nas receptoras e/ou congregando a todos em Brasília. Além disso, serão mapeadas as oportunidades de realização de estágios de pesquisa, na modalidade "sanduíche" e incentivada a sua realização.

7.5. Haverá uso de tecnologia de Educação à Distância (EAD)? Sim. A UFT, em sua parceria com a ESMAT, colocará à disposição do projeto seus recursos de produção de conteúdo pedagógico escrito e audiovisual e de realização de aulas em regime simultâneo, via satélite, para congregar os discentes das diversas sedes envolvidas.

Como se disse acima, quando da realização das disciplinas optativas os estudantes serão agrupados de acordo com seus interesses de pesquisa e a oferta da disciplina será feita de modo a permitir que os estudantes da sede onde há um número menor de interessados possa cursar normalmente a disciplina ofertada. Além disso, seminários, workshops e atividades complementares poderão ser realizadas em uma das sedes e transmitida à outra, em tempo real.

dade Federal do

A Escola Superior da Magistratura Tocantinense - Esmat investiu em tecnologia de ponta para viabilizar seu projeto de educação à distância e, por meio dele, fazer chegar conhecimento e informação a 100% de seus alunos de forma contínua e permanente. A Escola conta com um Estúdio, Ilha de Corte, Ilhas de Edição, Estúdio Fotográfico e, dispõe de uma telessala em cada uma das 42 comarcas do estado. A rede tecnológica é acessada pelos alunos, estejam eles onde estiverem, de forma síncrona ou assíncrona.

De forma síncrona os alunos assistem a cursos ou eventos realizados pela escola transmitidos via satélite, e podem interagir com os professores ou palestrantes em tempo real. Por meio dos estúdios, é possível dar aulas em tempo real para alunos presentes nos 139 municípios do Estado; em uma das 42 comarcas do Poder Judiciário; em qualquer estado da Federação; ou presentes nos EUA ou Europa.

De forma assíncrona a escola realiza cursos 100% web, postadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), desenvolvido na plataforma Moodle. A Plataforma Moodle foi especialmente customizada para a Esmat. Todo o processo de gravação das videoaulas, vídeos institucionais, vinhetas e comunicados, postados no AVA, são realizados pela equipe de tecnologia da Esmat. As videoaulas são gravadas no estúdio e editadas pela equipe da escola. Depois de finalizadas a edição e a validação do conteúdo, o material é disponibilizado aos alunos que podem utilizá-lo a qualquer tempo e em qualquer espaço, mas com registros de frequência no próprio sistema. Para acessar o Ambiente Virtual, os alunos recebem *login* e senha que são enviados, via e-mail, no ato da matrícula no curso ou evento. No AVA também é disponibilizado o material de apoio aos dos cursos, como apostilas, textos, artigos, vídeoaulas e vídeos que abordam o conteúdo do curso.

A rede tecnológica da Esmat possibilita a interatividade entre alunos, professores, tutores e gestores de forma síncrona e assíncrona, por meio de *chats* e fóruns. No AVA são disponibilizadas as atividades avaliativas em formato objetivo e/ou discursivo. Esse sistema também permite que as atividades gravadas sejam retransmitidas quantas vezes forem necessárias, já que a Esmat dispõe de um canal de transmissão que funciona das 8h às 18h, diariamente.

- Síncrona- o emissor passa a mensagem e o receptor responde, sendo que o diálogo ocorre naquele momento.
- * Assíncrona o emissor e o receptor podem manter relacionamento na medida em que tenham tempo disponível, espaço e tempo diferentes entre eles.

8. Orientação

8.1. Apresentação do planejamento básico de como serão efetuadas as atividades de orientação, com descrição objetiva das relações entre orientador(a) e orientando(a):

Todos os professores do Programa da Instituição Promotora que tiverem vagas poderão orientar, ainda que não ministrem disciplinas. As orientações serão tanto presenciais quanto à distância. Todos os discentes terão seus orientadores designados até o final do primeiro semestre letivo do curso e, à partir daí, suas atividades serão supervisionadas por esses. A preparação do plano de execução do estágio obrigatório e o seu acompanhamento anual, mediante relatório, permitirá também uma maior interação entre orientador e orientando e evitará os riscos decorrentes da distância entre os discentes das sedes receptoras e os docentes da promotora. A coordenação da promotora e de cada receptora farão reuniões periódicas com os discentes em cada sede, ao menos uma em cada semestre letivo, para permitir que eventuais problemas de comunicação com os orientadores ou de execução das atividades previstas para a conclusão do curso possam ser rapidamente sanados.

9. Infraestrutura

9.1. Biblioteca e outros recursos

Atualmente, a UFAC dispõe de diversos laboratórios de pesquisa, que são compartilhados por áreas de afinidade, cumprindo a função de apoiar tanto a Graduação como a Pós-Graduação, a saber:

- 1) Biblioteca Central;
- 2) Núcleo de Inovação e Tecnologia (NTI);
- 3) Núcleo de Interiorização e Ensino à Distância (NEAD);
- 4) Laboratório de Informática da Pós-Graduação;
- 5) Centro de Documentação e Informação Histórica (CDIH);
- 6) Bloco de salas de aula exclusivo para uso da Graduação;
- 7) Núcleo de Atividades Complementares e Extensão (NACE);
- 8) Bloco de salas de aula exclusivo para uso da Pós-Graduação (Mestrados Institucionais);
- 9) Bloco de salas de aula exclusivo para uso da Pós-Graduação (Doutorados Institucionais);
- 10) Laboratório de Informática de uso exclusivo da Pós-Graduação no Bloco específico;
- 11) Secretaria do Curso de Graduação em Direito;
- 12) Coordenação do Curso de Graduação em Direito de Rio Branco;
- 13) Coordenação do Curso de Graduação em Direito de Cruzeiro do Sul;
- 14) Secretaria do CCJSA;
- 15) Diretoria do CCJSA e Sala dos Professores do CCJSA;

- 16) Laboratório de Informática do CCJSA;
- 17) Anfiteatro Campus de Cruzeiro do Sul (350 lugares);
- 18) Teatro Campus de Rio Branco (800 lugares).
- 19) Centro pesquisa / núcleo sala vídeo conferência

10. Cronograma

A definir







PARECER Nº 142/2019/PF/UFAC/PGF/AGU

NUP: N°: 23107.020479/2019-26

INTERESSADA: Universidade Federal do Acre/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-

Graduação

ASSUNTO: Termo de Execução Descentralizada UFAC e UNB.

EMENTA 1: Administrativo. Contratação - Termo de Execução Descentralizada proposto pela Universidade de Brasília - UNB à Universidade Federal do Acre – UFAC para a realização de um Curso de Pós-Graduação para Formação em Doutorado Interinstitucional – DINTER – do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Universidade de Brasília/UNB

Oniversidade de Brasilia ONB

1. Entendimento pelo cabimento e legalidade da celebração do Termo de Execução Descentralizada condicionada ao atendimento das recomendações efetuadas nos parágrafos: 21 – 22 e 23, deste parecer.

Senhora Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação,

- I. Breve Relato:
- 1. O presente processo foi encaminhado a estas unidade jurídica através do Despacho de fl. 01, da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, solicitando a emissão de parecer acerca do Termo de Execução Descentralizada TED que pretendem firmar UFAC Universidade Federal do Acre como órgão Concedente/Repassador e a UNB Universidade de Brasília, como órgão Proponente/Recebedor, tendo por objeto a realização de um Curso de Pós-Graduação para Formação em Doutorado Interinstitucional –DINTER do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD)da Universidade de Brasília/UNB.
- 2. O procedimento conta atualmente com 17 folhas, composto de: 1) C.I/PROPEG/GAB Nº 170/2019, de 09/10/2019, encaminhando o processo para análise jurídica fl. 1; 2) Minuta do Termo de Execução Descentralizada fls. 2/10; c) Plano de Trabalho fls. 11/16; e d) Espelho da Emenda Parlamentar nº 37030023 dl. 17.
- 3. Este é o breve relato.
- II. Análise jurídica,
- II.1. Da Análise da Procuradoria Federal.

NIS





3. De início, deve-se salientar que a presente manifestação tem por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, com fundamento no que dispõe o art. 131 da Constituição Federal, e art. 10, § 1°, da Lei 10.480/2002, c/c com art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, incumbe, a este órgão de execução da Procuradoria Federal, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, subtraindo-se análise que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência institucional deste órgão.

II.2. Da Autuação, registro e instrução do Processo.

4. O presente processo encontra-se com suas folhas sequencialmente numeradas, rubricadas e carimbadas conforme exige o § 4º do art. 22 da Lei 9.784, de 29/01/1999 e na forma do Item 2.7.1 da Portaria Interministerial, do Ministério da Justiça e do MPOG nº 1.677, de 07/10/2015.

IV. Do Curso (Minter), previsões legais e sua regulamentação,

- 7. O Curso de Doutorado Interinstitucional em Direito proposto pena Universidade de Brasília/UNB à Universidade Federal do Acre tem regulamentação na Portaria CAPES nº 237 de 07/12/2017 (fls. 19/20), Oficio Circular nº 5/2018-DAV/CAPES de 14/03/2018 (fls. 23/25), a Proposta do DINTER foi apresentada pela Universidade de Brasília/UNB à Universidade Federal do Acre e Universidade Federal do Tocantins (fls. 29/38) e foi devidamente aprovado através do Parecer nº 1/2019 constante do Processo nº 23106.128241/2018-77 pela Coordenadora da entidade Promotora/UNB Ana Claudia Farranha Santana (fls. 27/28).
- **8.** Importante se faz ressaltar que a Lei 9.394 de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes Básicas da Educação Conforme previsão constante nos arts. 9°, incs. VI e IX, 44, inciso III, 46 e 53, prevê verbis:

Lei 9.396/1996:

Art. 9º A União incumbir-se-á de:

VII - baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação; IX - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

III - de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:







VII - firmar contratos, acordos e convênios;

- 9. Constatou-se que não consta no processo a comprovação de que o Programa de Pós-Graduação encontra-se reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) conforme exigência constante no Oficio Circular nº 5/2018-DAV/CAPES anexo às fls. 23/24.
- 10. Assim, embora a Proposta do Curso de Doutorado apresentada preencha os requisitos previstos na Portaria CAPES nº 237 de 07/12/2017, esteja aprovado através do Parecer nº 1/2019 constante do Processo nº 23106.128241/2018-77 e haja autorização da Lei 9.394/1996 para as IFES celebrar firmar contratos, acordos e convênios, é de se recomendar que para a celebração do ajuste (Termo de Execução Descentralizada) seja juntado ao processo Documento de comprovação de que o Programa de Pós-Graduação ao qual se enquadra a proposta é reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) conforme exigência constante no Ofício Circular nº 5/2018-DAV/CAPES.

II.3. Do Termo de Execução Descentralizada.

- 11. São relevantes para a análise do termo de execução descentralizada as disposições da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 6.170/07 e Parecer nº 00003/2017/CPCV/PGF/AGU.
- 12. Nas relações estabelecidas entre órgãos e/ou entidades da Administração Pública ou destas com entidades privadas de fins lucrativos aplica-se o disposto no art. 116, caput, e § 1°, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

13. O Decreto nº 6.170/2007, com alteração promovida pelo Decreto nº 8.180/2013, passou definir o termo de execução descentralizada da seguinte maneira:

Decreto nº 6.170/2007

Art. 1º (...)

M





§ 1º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

(...) III - termo de execução descentralizada - instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática. (Redação dada pelo Decreto nº 8.180, de 2013)

14. Já o artigo 12-A assim regulamenta o Termo de Execução Descentralizada:

Art. 12-A. A celebração de termo de execução descentralizada atenderá à execução da descrição da ação orçamentária prevista no programa de trabalho e poderá ter as seguintes finalidades: (Incluído pelo Decreto nº 8.180, de 2013)

I - execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração; (Incluído pelo Decreto nº 8.180, de 2013)

II - realização de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora dos recursos; (Incluído pelo Decreto nº 8.180, de 2013)

III - execução de ações que se encontram organizadas em sistema e que são coordenadas e supervisionadas por um órgão central; ou (Incluído pelo Decreto nº 8.180, de 2013)

IV - ressarcimento de despesas. (Incluído pelo Decreto nº 8.180, de 2013)

§ 1º A celebração de termo de execução descentralizada nas hipóteses dos incisos I a III do caput configura delegação de competência para a unidade descentralizada promover a execução de programas, atividades ou ações previstas no orçamento da unidade descentralizadora. (Incluído pelo Decreto nº 8.180, de 2013)

§ 2º Para os casos de ressarcimento de despesas entre órgãos ou entidades da administração pública federal, poderá ser dispensada a formalização de termo de execução descentralizada. (Incluído pelo Decreto nº 8.180, de 2013)

§ 3º É dispensada a formalização de termo de execução descentralizada nos processos de aquisição e contratação de bens e serviços em que a execução contratual for centralizada por meio da Central de Compras da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, sendo a sua operação definida por ato do Secretário de Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.420, de 2018)

Art. 12-B. O termo de execução descentralizada observará o disposto no <u>Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993</u>, e sua aplicação poderá ser disciplinada suplementarmente pelo ato conjunto previsto no art. 18. (<u>Incluído pelo Decreto nº 8.180, de 2013</u>)

- 15. Ante a ausência de outra regulamentação, uma vez que a Portaria Interministerial nº 424/2016 MPDG/MF/MTCGU, que revogou a Portaria Interministerial nº 507/2011 MP/MF/CGU, em seu artigo 2º, inciso IV, estabelece que não se aplicam as exigências daquela Portaria aos termos de execução descentralizada, certo é que a legislação aplicável é a supra citada.
- 10. Em razão disso, a Procuradoria-Geral Federal, por meio de sua Câmara Permanente de Convênios, alterou as conclusões firmadas na NOTA nº 05/2014/CÂMARAPERMANENTECONVÊNIOS/DEPCONSU/PGF/AGU e das orientações assentadas na Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 90/2014. Assim o fez pelo Parecer nº 00003/2017/CPCV/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal, na Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 135/2017, nos seguintes termos:
 - I O destaque orçamentário viabilizado por meio de termo de execução descentralizada é um ato de gestão de execução orçamentária, o que não impede,







contudo, que gere consequências na esfera jurídica.

II — É possível a celebração de termo de execução descentralizada quando se tratar de ajuste entre órgãos da Administração Direta, com entidades públicas legalmente incumbidas do desempenho de atividades voltadas para a própria Administração Pública Federal ou, ainda, entre órgão da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, desde que voltado ao atendimento de uma das finalidades elencadas no art. 12-A do Decreto 6.170/2007.

III — O termo de execução descentralizada deve, em regra, ser submetido à prévia análise do respectivo órgão de assessoramento jurídico, salvo se for utilizada minuta-padrão previamente aprovada pela assessoria jurídica, houver identidade com o objeto da minuta-padrão e não restar dúvidas acerca da possibilidade de adequação das cláusulas exigidas no instrumento pretendido às cláusulas previamente estabelecidas na minuta-padrão. Não obstante a adoção da minuta-padrão, a autoridade assessorada pode recorrer ao órgão de assessoramento jurídico sempre que julgar necessário.

IV. A celebração de termo de execução descentralizada com fundamento nos incisos I, II ou III do art. 12-A do Decreto nº 6.170/2017 deve ser precedida de adequada instrução processual com, ao menos, plano de trabalho, contendo estimativa dos custos, a definição dos custos, a definição dos métodos o prazo para execução do objeto; análise técnica prévia e consistente demonstrando a compatibilidade do objeto com a missão institucional dos órgãos e/ou entidades envolvidas, bem como o seu enquadramento no respectivo programa e ação orçamentários dos quais decorrem os recursos que serão descentralizados; e demonstração da capacidade técnica do órgão ou entidade federal recebedora do recurso para execução do objeto.

V-A celebração de termo de execução descentralizada com fundamento nos inciso II ou III do art. 12-A do Decreto nº 6.107/2007, não requer a comprovação de interesse reciproco dos órgãos e/ou entidades envolvidas.

VI — A instrução processual nos casos de celebração de termo de execução descentralizada para ressarcimento de despesas Inciso IV do art. 12-A do Decreto nº 6.170/2007) deverá contemplar documentos que comprovem a execução do objeto, tais como atesto da despesa efetivamente realizada, ordem de serviço, fatura, entre outros;

VII – A prestação de contar aos órgãos de controle, por meio do Relatório de Gestão, deve ser feita pela Unidade Descentralizadora, no que se refere à consecução dos objetivos pretendidos com a descentralização, e pela Unidade Descentralizada, no que se refere à execução dos recursos repassados, consoante a Diretriz nº 02/04 da Comissão Gestora do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos e de Repasse.

V. Da Necessidade da Análise Jurídica,

16. Foi constatado que para a elaboração da Minuta do Termo de Execução Descentralizada foi utilizada a Minuta Padrão aprovada pela Portaria Conjunta nº 08 de 07/11/2012 da Secretaria Executiva dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e da Controladoria –Geral da União. Entretanto, considerando o que dispõe o Item III, da Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 135/2017 do Parecer nº







00003/2017/CPCV/PGF/AGU, citada, que prevê que a análise jurídica é dispensada se for utilizada minuta padrão previamente aprovada pela assessora jurídica. Considerando que a Minuta apresentada não se constitui minuta padrão previamente aprovada por esta unidade jurídica, então necessário se faz a análise do procedimento adotado como Plano de Trabalho e Minuta do TED. Análise esta que será feita seguindo a Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 135/2017, conforme se seguirá.

- 17. A previsão constante no Item I da Conclusão 135 do Parecer nº 00003/2017/CPCV/PGF/AGU, encontra-se devidamente atendida. Conforme o inciso II do art. 12-A do Decreto nº 6.170/2007, é possível a celebração de termo de execução descentralizada para a realização de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora dos recursos.
- 18. O TED consiste em ajuste entre entidades da Administração Pública Federal indireta para execução de atividade específica pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora dos recursos, qual seja, oferta de realização de um Curso de Pós-Graduação para Formação em Doutorado Interinstitucional –DINTER do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Universidade de Brasília/UNB, o que atende o item II do Parecer nº 00003/2017/CPCV/PGF/AGU.
- 19. Requisito indispensável para a celebração do Termo de Execução Descentralizada é a apresentação de Plano de Trabalho conforme definido no Item IV da Conclusão 135 do Parecer nº 00003/2017/CPCV/PGF/AGU, que assim estabelece; "A celebração de termo de execução descentralizada com fundamento nos incisos I, II ou III do art. 12-A do Decreto nº 6.170/2017 deve ser precedida de adequada instrução processual com, ao menos, plano de trabalho, contendo estimativa dos custos, a definição dos custos, a definição dos métodos o prazo para execução do objeto; análise técnica prévia e consistente demonstrando a compatibilidade do objeto com a missão institucional dos órgãos e/ou entidades envolvidas, bem como o seu enquadramento no respectivo programa e ação orçamentários dos quais decorrem os recursos que serão descentralizados; e demonstração da capacidade técnica do órgão ou entidade federal recebedora do recurso para execução do objeto".
- 20. Em análise ao Plano de Trabalho apresentado às fls. 11/16, considerando as disposições do Item IV da conclusão 135 supra citada percebe-se que o mesmo contem: A estimativa dos custos em R\$ 1.987,004,19 (um milhão novecentos e oitenta e sete mil e quatro reais e dezenove centavos); a definição dos custos; o prazo para a execução do objeto.
- 21. Entretanto, não se constatou no Plano de Trabalho apresentado a <u>indicação clara</u> dos métodos do objeto a ser executado. Nem o TED nem o Plano de Trabalho indicam se o curso de pós-graduação será ofertado na sede da Ufac ou na sede da UNB, modalidade presencial ou virtual, sendo imprescindível a sua definição.
- 22. Ausência de análise técnica prévia e consistente demonstrando a compatibilidade do objeto com a missão institucional dos órgãos e/ou entidades envolvidas -, Esta é uma outra exigência a ser cumprida no Plano de Trabalho. Embora, seja muito provável que a UnB possua excelente capacidade técnica para oferta do objeto do ajuste, é necessário







que esta seja demonstrada no processo, através de manifestação técnica demonstrando a compatibilidade do objeto com a missão institucional dos órgãos e/ou entidades envolvidas, bem como demonstrando a capacidade técnica do órgão ou entidade federal recebedora do recurso para a execução do objeto. Assim, recomenda-se que antes da celebração do TED seja apresentada a devida análise técnica.

- 23. <u>Notou-se ainda a ausência de enquadramento no respectivo programa e ação orçamentários dos quais decorrem os recursos que serão descentralizados. Recomenda-se seja cumprida esta exigência.</u>
- **24.** O Plano de Trabalho em seu item 7 Plano de Aplicação remete ao Anexo II, e o Item 8 que trata do Detalhamento das Despesas, também remete para o Anexo II. Parecer que o anexo II referido corresponde ao Instrumento de Execução Descentralizada anexo às fls. 2/10, o qual em seu Item 6 Previsão Orçamentária trata do Cronograma de Desembolso/Orçamento/Detalhamento e Cronograma de Desembolso.
- Quanto a Minuta do Termo de Execução apresentada às fls. 2/10, embora a mesma não se constitua em uma Minuta Padrão previamente aprovada por este órgão de assessoramento jurídico, a mesma se constitui em uma Minuta previamente aprovada pela Portaria Conjunta nº 08 de 07/11/2012 da Secretaria Executiva dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e da Controladoria –Geral da União, e é utilizada até a presente data, com as devidas adequações, pelos referidos órgãos na celebração de seus Termos de Execução Descentralizada. Além do mais, entendo que a mesma sob o ponto de vista legal e formal, se constitui em documento hábil para a celebração do TED proposto entre a Universidade de Brasília e a Universidade Federal do Acre, para a realização de um Curso de Pós-Graduação para Formação em Doutorado Interinstitucional –DINTER do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Universidade de Brasília/UNB. Por isso o aprovo para ser utilizado.

VI. <u>Conclusão.</u>

Assim, após a devida análise esta unidade jurídica conclui pela legalidade e possibilidade da celebração do Termo de Execução Descentralizada entre a UNB e a UFAC, que tem por objeto a realização de. Contudo, um Curso de Pós-Graduação para Formação em Doutorado Interinstitucional –DINTER – do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Universidade de Brasília/UNB condicionada, ao cumprimento das recomendações indicadas nos itens: 21 – 22 e 23, deste parecer.

Rio Branco/AC, 29 de outubro de 2019.

Levi Alves de Souza Procurador Federal Chefe junto à UFAC.



FOLHA DE DESPACHO



Processo Nº.23107.020479/2019-26

À PRAD,

Para publicação do TED, em anexo, no Diário Oficial da União.

Em: 14/11/2019

José Wallice Bassi da Silva
Pró-Reifor de Pesquisa e Pós-Graduação,
Em Exercício





TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Identificação: (Título/Objeto da Despesa)

Título: Desenvolvimento de Docentes e Técnicos Administrativos - Formação Avançada / Pós Graduação — Doutorado Interinstitucional -DINTER

Objeto: O desenvolvimento dos servidores do quadro efetivo da Universidade Federal do Acre (UFAC), por meio da oferta turma de pós-graduação para a formação em Doutorado Interinstitucional - DINTER do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Universidade de Brasília (UnB).

Parágrafo Único: As atividades pertinentes ao objeto previsto neste Termo serão desenvolvidas consoante Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente instrumento.

1. UG/GESTÃO-REPASSADORA E UG/GESTÃO-RECEBEDORA

2.1 UG/GESTÃO - CONCEDENTE (REPASSADORA) - ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE	Universidade Federal do Acre - UFAC
UNIDADE GESTORA (UG)	154044
CNPJ	04071106/0001-37
ENDEREÇO	Rodovia BR 364 - Km 04 Distrito Industrial
CIDADE/UF/CEP	Rio Branco/AC/ 69920-900
ESFERA ADMINISTRATIVA	Autarquia Federal
TELEFONE	68 39012500
E-MAIL	reitoria@ufac.br
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	Margarida de Aquino Cunha
CPF	217746332-72
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	152803 SSP/AC
CARGO/FUNÇÃO	Professora/Reitora
MATRÍCULA	1222928

2.2 UG/GESTÃO - PROPONENTE (RECEBEDORA) - ÓRGÃO DESCENTRALIZADO

ÓRGÃO ENTIDADE PROPONENTE	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
UG RECEBEDORA	154040/15257
CNPJ	00.038.174/0001-43
ENDEREÇO	Campus Universitário Darcy Ribeiro - Prédio da Reitoria - Asa Norte
CIDADE/UF/CEP	Brasília/ DF / 70910-900
ESFERA ADMINISTRATIVA	EXECUTIVO FEDERAL
TELEFONE	61 3107 0246
E-MAIL	unb@unb.br
DADOS BANCÁRIOS	Conta Corrente:170.500-8 Banco: Banco do Brasil: 001 Agência: 1607-1 Praça de Pagamento: Brasília
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	Marcia Abrahão Moura
CPF	334.590.531-00
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	960.490/ SSP-DF (expedição 01/08/1995)
CARGO/FUNÇÃO	PROFESSORA / REITORA
MATRÍCULA	145378

1. Justificativa

A celebração do Termo de Execução Descentralizada firmado entre a UFAC e a UNB tem como objetivo a implantação do curso de Doutorado em Direito, Estado e Constituição, DINTER - MEC/CAPES, haja vista que, apesar do crescente desenvolvimento verificado no setor da pós-graduação nos últimos anos, ainda persiste uma distribuição desigual entre as regiões do Brasil, especialmente no âmbito da região norte. Por exemplo, em face do número insuficientes de doutores e da reduzida disponibilidade de recursos financeiros para capacitação de docentes, falta um maior envolvimento dos pesquisadores com as agências federais de fomento, com as Fundações de Amparo à Pesquisa e as Secretarias Estaduais de Ciência e Tecnologia, ocasionando um sério prejuízo no âmbito do desenvolvimento científico e humano dessa região. A instituição receptora neste projeto, a UFAC, sediada na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, é um bom indicativo dessa assimetria, pois ela se encontra em um Estado onde não há oferta de Doutorado em Direito, e possui poucos Doutores na área de Direito entre os professores que integram o corpo docente do seu Curso de Graduação em Direito. O grande propósito do presente projeto de DINTER entre a UnB e a UFAC é contribuir para o crescimento equânime do sistema nacional de pós-graduação, por intermédio da cooperação e solidariedade interinstitucional, visando a otimização dos recursos existentes para a formação de recursos humanos na área do Direito nesta Universidade Federal. Entende-se que este é o grande argumento que justifica a implantação de um programa de DINTER entre a UnB e a UFAC como instrumento viável para aumentar a curto prazo o número de doutores pesquisadores em Direito, contribuindo assim para o efetivo desenvolvimento humano dessa região.

Constitui missão institucional das universidades envolvidas a produção e difusão do conhecimento no campo da educação superior, visando promover o trabalho de pesquisa e investigação científica, com vistas à produção e difusão do conhecimento e estabelecer diálogo permanente com a sociedade, de forma a contribuir para a

1 48

solução dos problemas sociais, ambientais, econômicos e políticos, dando ênfase a região norte brasileira. E dentre os objetivos da UFAC para o quinquênio 2019-2024 está a ampliação e a oferta com qualidade da formação superior em nível de Graduação e Pós-Graduação.

O princípio constitucional da eficiência (CF 88, art. 37, caput) é materializado por meio de gestões preocupadas com o gasto público, com entregas direcionadas às demandas mais urgentes da sociedade e com a preocupação de se construir um Brasil mais justo e equânime. E é por meio do investimento em educação e na formação de profissionais que se consegue atingir esses objetivos. Nesse sentido, o Governo Federal editou o Decreto n° 5.707/06 e instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal no âmbito da administração pública federal.

O Curso de Doutorado Interinstitucional terá até vinte e nove (29) alunos. Em conformidade com as normas federais (Lei nº. 11.091/2005, Arts. 11 e 12. e pelo Decreto nº. 5.824/2006, Art. 1º.) e com as normas internas da UnB, das vinte e nove (29) vagas ofertadas, vinte e seis (26) corresponderão ao corpo docente e ao quadro técnico da instituição receptora e três vagas (03) corresponderão à demanda social, desde que aprovados em processo seletivo, regidos pelo respectivo edital de seleção com iguais condições para todos os candidatos. Esse acréscimo de vagas não implica em ônus para a UnB ou desconto dos valores referentes ao contrato. O preenchimento das vagas se dará mediante aprovação dos candidatos em processo seletivo público, não havendo número mínimo de vagas a serem custeadas pelo contratante. Caso não haja preenchimento de todas as vagas destinadas a UFAC no processo, as vagas remanescentes poderão ser destinadas ao público interessado da demanda social.

O cronograma sugerido para as atividades principais do curso são:

ETAPAS DE EXECUÇÃO – CRONOGRAMA						
Meta, etapa ou		Indicador Fís	ico	Duração		
fase	Atividades	Unidade	Quantidade	Início	Término	
1	Divulgação de edital e período de inscrições	quantidade	1	10/12/2019	10/01/2020	
2	Avaliação do projeto de pesquisa (processo seletivo) e prova oral	quantidade	a definir	20/01/2020	15/02/2020	
3	Previsão de divulgação do resultado final da seleção	Resultado Final	1	20/02/2020	20/02/2020	
4	Confirmação de matrícula dos candidatos aprovados	quantidade	até 29	25/02/2020	17/12/2019	
5	Oferta de aulas para os selecionados	créditos	28	02/2020	12/2021	
6	Orientação de teses para os selecionados	alunos	até 29	03/2020	12/2023	
7	Banca de defesa de qualificação de projeto de tese	alunos	até 29	02/2022	07/2022	
8	Banca de defesa de Tese	Alunos	Até 29	12/2023	12/2023	

			land of the same o		1
9	Diplomação e Prestação de Contas	Relatório	-	01/2024	01/2024

Fundamentação Legal/Legislação

O presente Termo de Execução Descentralizada e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no Decreto nº 6.170/2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências, no Decreto nº 8.180/2013, que altera o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, nas Leis Orçamentárias Anuais que estiverem em vigor na data de assinatura deste termo e nas outras que entrarem em vigor na data da vigência deste Termo de Execução Descentralizada de Recursos, na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424/2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências, no Decreto nº 825/93, que estabelece normas para a programação e execução orçamentária e financeira dos orçamentos fiscal e da seguridade social, aprova quadro de cotas trimestrais de despesa para o Poder Executivo e dá outras providências

4 - Relação entre as Partes: (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)

São descritas a seguir as competências gerais das partes a partir da celebração do presente Termo para Descentralização de Crédito.

São obrigações de ambos os partícipes:

- 1. Observar e assegurar o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações.
- Designar representantes para composição de equipe técnica conjunta, visando elaborar procedimentos, vistorias, e acompanhamentos para viabilizar a eficiência do objeto deste Termo, bem como elaborar relatório final das atividades ao término da sua vigência;
- 3. Gerir e acompanhar a fiel execução do presente Termo de Execução Descentralizada. Procedendo, se necessário, alterações em comum acordo entre as partes, exceto no tocante ao seu objeto, por mútuo entendimento entre as partes, com a apresentação de justificativa, observado, para solicitação, o prazo mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.

Compete a CONCEDENTE:

- 1. Promover a descentralização dos créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros para execução do objeto pactuado em favor da Universidade de Brasília UnB, por meio da Unidade Gestora 200333, Gestão 0001, de acordo com o cronograma e detalhamento contidos no termo.
- 2. Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do presente TED;
- 3. Notificar a UnB por escrito (ou por meio eletrônico disponível) quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do programa, fixando prazo para correção.
- Analisar e aprovar os estudos, programa, planos de ação educacional, planos de disciplina, materiais didáticos e eventuais propostas de ajustes identificados durante o planejamento, execução e controle de cursos.
- 5. Designar servidor ou instituir comissão, na condição de gestor (s) ou fiscal (is), para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste instrumento; a ser definido em ato posterior do ordenador de despesas responsável pela liberação dos recursos.

- 6. Designar um representante da área de capacitação ou instituir comissão para acompanhar a execução de cursos/disciplina, a qual caberá atuar junto ao contratante e intermediar eventuais ajustes dos objetivos do programa de capacitação.
- 7. Prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 8. Analisar e aprovar a prestação de contas no tocante à consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, emitindo parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos deste instrumento, no prazo previsto no § 8º do Art. 10 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, a contar da data de seu recebimento.
- 9. Proceder à emissão e custeio, com fonte própria e excedente ao valor do TED, de passagens e diárias para deslocamentos dos professores da UnB para realização das aulas e das bancas de defesa de projetos e de trabalhos finais a serem realizadas na UFAC.

Compete a PROPONENTE:

Responsabilidades do PPGD:

- 1. O PPGD ofertará o Curso, atendidos os padrões acadêmicos definidos pela UnB, por seu Colegiado e seguindo as orientações da CAPES. A gestão acadêmica do Curso de Doutorado Interinstitucional terá a seguinte estrutura: Coordenação geral com atribuições acadêmicas definidas no Plano de Trabalho e Apoio Administrativo.
- 2. O PPGD designará um funcionário específico para atender às demandas de alunos e às solicitações dos professores no que tange ao funcionamento do curso, bem como outras responsabilidades relativas ao gerenciamento do processo.
- 3. Além disso caberá à UnB e ao PPGD no âmbito de suas competências:
 - 3. Realizar a seleção dos candidatos e condicionar a matrícula dos alunos;
 - 3. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático e da metodologia explicitada em sua proposta;
 - 3. Elaborar e acompanhar a execução de Plano de Ensino para cada disciplina, fornecendo exemplar a UFAC no início de cada curso;
 - Selecionar e escalar os professores, apresentando a UFAC para avaliação do seu desempenho sob a ótica dos alunos;
 - 3. Avaliar os trabalhos das disciplinas, disponibilizando as notas aos alunos e a UFAC; Supervisionar a qualidade didática e pedagógica do curso;
 - 3. Orientar as teses de doutorado e coordenar a sua avaliação;
 - 3. Fornecer diploma de doutor aos alunos que cumprirem os requisitos de aprovação do programa, acompanhados dos históricos escolares correspondentes;
 - 3. Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas e operacionais do curso;
 - 3. Comunicar a UFAC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e relevante, prestando todos os esclarecimentos julgados necessários;
 - Possibilitar o acompanhamento do curso pela UFAC para avaliação dos resultados;
 - 3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UFAC quanto aos serviços;
 - 3. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução do curso, diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes e encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, ficando a UFAC isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
 - 3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando os empregados ou prepostos da UFAC forem vítimas da

- espécie no desempenho dos serviços ou em conexão ou em continência com o curso;
- Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o UFAC no caso de qualquer inadimplência do PPGD, não transferindo ao órgão a responsabilidade por seu pagamento, circunstância que não poderá onerar o objeto do ajuste;
- 3. Fornecer a UFAC relato escrito sobre o andamento do curso, demonstrando a regular execução do objeto plano de trabalho e o cumprimento de suas responsabilidades, registrando mensalmente os trabalhos desenvolvidos no período, a frequência dos alunos nas atividades acadêmicas, O demonstrativo das despesas relativas à execução do curso e outras informações julgadas relevantes para o acompanhamento e avaliação das atividades e, ao final de cada período letivo, o resultado da avaliação de aprendizagem dos alunos frente aos trabalhos desenvolvidos;
- 3. Apresentar faturamento de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- 3. Manter ambiente adequado para as atividades acadêmicas, com acesso aos recursos pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 3. Manter, durante todo o Executar o Plano de Trabalho conforme proposto.
- 3. Designar servidor (para acompanhar a execução do objeto) e informar essa indicação em até 30 (trinta) dias da assinatura do presente termo a UFAC;
- Permitir o livre acesso dos servidores indicados pela UFAC, dos órgãos de controle interno do Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferência, de contratação, bem como aos locais de execução do objeto;
- 3. Empenhar até R\$ 1.987.004,19, tendo em vista as normas de encerramento do exercício, as despesas deste Termo de Execução Descentralizada executáveis no respectivo exercício, sendo permitido a sua inscrição em restos a pagar, em conformidade com o disposto na Orientação Normativa n° 39, de 13/12/2011, da Advocacia-Geral da União;
- 3. Devolver ao UFAC os créditos orçamentários porventura não empenhados no exercício da transferência, mesmo após a data limite para emissão de empenho, observando os termos do que dispõe o artigo 26 do Decreto nº 93.872/1986 e a norma de encerramento do exercício financeiro expedida pela Secretária do Tesouro Nacional;
- 3. Devolver a UFAC os recursos financeiros referentes ao orçamento não utilizado;
- 3. Enviar manifestação formal ao UFAC por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI solicitando as alterações que se fizerem necessárias à execução do projeto entre os elementos de despesa dentro de uma categoria econômica, ficando a cargo da UFAC a análise e autorização quanto aos impactos que porventura ocorram nas ações do Termo.
- 3.25 Prestar contas da execução física do objeto ao final do exercício financeiro e emissão de relatório final quando do término da vigência do presente termo, a contar do término da vigência do instrumento ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, encaminhando no mínimo os documentos julgados pertinentes, sem prejuízo da solicitação pela Repassadora de outros documentos:
- 3.25.1 Relatório de Cumprimento do Objeto contendo: relatórios da capacitação ministrada, demonstrativo de gastos com serviços e materiais utilizados, demonstrativo das despesas totais, lista de frequência e resultado final do Doutorado.
 - Relação de bens adquiridos, produzidos ou constituídos;
 - Outros documentos solicitados pela Repassadora com a finalidade de esclarecer a execução do objeto.com a UFAC para avaliação do curso
 - 3. A UnB, poderá utilizar do apoio administrativo e gerencial de Fundação de apoio para a execução do objeto pactuado, inclusive com repasse orçamentário.
 - A UnB poderá utilizar saldo de rendimentos de aplicação financeira, desde que a utilização contemple o objeto do TED.

A Prestação de Contas dos recursos deverá integrar as contas anuais da PROPONENTE, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 004, de 22 de dezembro de

2004, da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC; Sem prejuízo do disposto acima, o órgão executor dos créditos orçamentários recebidos, deverá apresentar ao final da execução do objeto deste termo, relatório descritivo detalhado das ações executadas.

5 - Vigência

A publicação do extrato deste Termo de Execução Descentralizada no Diário Oficial da União será providenciada pela UFAC, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente Termo de Execução para Descentralização de Crédito inicia na data da assinatura e termina em 31 de janeiro de 2024. Este prazo pode ser prorrogado, a critério das partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

6 - Previsão Orçamentária: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

6.1. Cronograma de Desembolso /Orçamento Detalhado

Programa de trabalho/Projeto/ Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
		3.3.90.39 Serviços de terceiro pessoa jurídica	R\$ 1.987.004,19
TOTAL			R\$ 1.987.004,19

CRONOGRAMA DE DESEME	BOLSO	
Programa de trabalho	Mês/Ano	Valor
após assinatura do Termo	novembro 2019	R\$ 710.000,00
Disciplinas	Agosto de 2020	R\$ 425.668,07
Disciplinas	Agosto de 2021	R\$ 425.668,07
Orientações	Agosto de 2022	R\$ 425.668,05
Total		R\$ 1.987.004,19

7 - Do acompanhamento e da fiscalização

A fiscalização do presente Termo será exercida conjuntamente pela Universidade de Brasília - Universidade de Brasília - UnB e pela Universidade Federal do Acre (UFAC), sendo os representantes desta designados por meio de Portaria do Ordenador de Despesas do Projeto, com a incumbência de adotar ações e intervenções necessárias ao fiel cumprimento da ação educacional.

8 - DAS ASSINATURAS

O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital ou em meio físico a ser digitalizado e certificado pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Universidade Federal do Acre (UFAC), garantida a eficácia das disposições nele contidas. Em conformidade com o disposto no §2° do Art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo(s) representante(s) oficial(is) dos(as) SIGNATÁRIOS (AS) pressupõe

declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, o reconhecimento de validade e o aceite do presente documento, podendo a sua autenticidade ser atestada seguindo de verificação de validade do SEI, não podendo, desta forma, as partes se oporem à sua utilização.

Brasília,	de	de 2019.
UNIDADE D	ESCENTRALIZADOF	RA
	A DE AQUINO CUN Iniversidade Feder	
UNIDADE D	ESCENTRALIZADA	

MÁRCIA ABRAHÃO MOURA

Reitora da Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília, em 13/11/2019, às 22:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Margarida de Aquino Cunha, Usuário Externo, em 14/11/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4664469 e o código CRC E180C7FD.

Referência: Processo nº 23106.128241/2018-77

SEI nº 4664469



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

PLANO DE TRABALHO

RESOLUÇÃO DA CAPRO № 0001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

() Pesquisa Graduação	(X) Curso de Pós- Graduação () Atividade de Extensão () Ensino de
– TIPO DE I	INSTRUMENTO PROCESSUAL

3 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente C.N.P.J UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA 00.038.174			
ÁRIO DAI	RCY RIBEIRO – PR	ÉDIO DA REITOR	IA - ASA NORTE
UF DF	CEP 70910-900	Telefone (61) 3107-0246	UG / Cód. Gestão 154040 / 15257
Agência 1607-1		Conta Corrente 170.500-8	Praça de Pagamento Brasília
egal			CPF 334.590.531-00
	Cargo Professora	Função Reitora	Matrícula FUB 145378
	ASÍLIA TÁRIO DAI UF DF Agência 1607-1	ASÍLIA PÁRIO DARCY RIBEIRO – PR UF CEP 70910-900 Agência 1607-1 Pgal Cargo Professora	ASÍLIA OD.038.1 OASÍLIA OD.038.1 OD.038.1 OD.038.1 OD.038.1 OD.038.1 OD.038.1 Telefone (61) 3107-0246 Agência Conta Corrente 170.500-8 OD.038.1 Cargo Professora Função Reitora

Endereço	and the second s	e-mail
Campus Darcy Ribeiro - Asa Norte, Bra	unb@unb.br	
Nome do Coordenador Projeto Argemiro Cardoso Moreira Martins	CPF 602.332.300-68	
Unidade/Departamento Faculdade de Direito		Matrícula FUB
Endereço Eletrônico (e-mail) argemiromartins@gmail.com	Telefone fixo 61 3107-0713	Telefone celular 61 99311-1664
Nome do Gestor Projeto Eneá de Stutz e Almeida	•	CPF 773.921.597-04
Unidade/Departamento Faculdade de Direito		Matrícula FUB 1037617
Endereço Eletrônico (e-mail) eneadestutz@gmail.com	Telefone fixo 3107-0713	Telefone celular 61 99136-4690

Nome do Gestor Substituto do Projeto Debora Bonat		CPF 877.397.399-87
Unidade/Departamento Faculdade de Direito		Matrícula FUB
Endereço Eletrônico (e-mail) debora.bonat@gmail.com	Telefone fixo 3107-0713	Telefone celular 61 98275-9627

4 - OUTROS PARTÍCIPES

Тіро	2 – Nome / Razão Social	3 - CNPJ
(x) Público () Privado	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC	04071106/0001-37
Endereço sede (Av., Rua,	N°, Bairro)	Lacronia

Rodovia BR 364 - Km 04	Distrit	o Industrial		
Cidade Rio Branco	UF AC	CEP 69920-900	(DDD) Telefone (68) 39012500	(DDD) Fax
Nome do representante les Margarida de Aquino Cun				CPF 217746332-72
CI / Órgão Exp. / Emissão 152803 SSP/AC		argo Leitora		e-mail reitoria@ufac.br

5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execu	ıção
NOME DO PROJETO	Início	Término
Doutorado Interinstitucional em Direito, Estado e Constituição	Após assinatura	01/2024

Valor Total

R\$ 1.987.004,19

Objetivo

O projeto do DINTER entre a UnB e a UFAC tem como objetivo a implantação do curso de Doutorado em Direito, Estado e Constituição, e o desenvolvimento dos docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo da Universidade Federal do Acre (UFAC), por meio da oferta turma de pós-graduação para a formação em Doutorado Interinstitucional -DINTER do Programa de Pós- Graduação em Direito (PPGD) da Universidade de Brasília (UnB), e a titulação, em grau de doutoramento em Direito, de até 29 docentes da região da UFAC, de modo a elevar a qualificação pós-graduada daquela Instituição de Ensino. - Fortalecimento de polo regional voltado para a formação e a pesquisa na área do direito. - Cumprir com a função institucional da UnB em promover o desenvolvimento da Pós-Graduação no país, com vistas a solidariedade institucional, dada a enorme carência de cursos de Pós-Graduação stricto sensu. - Fortalecer os grupos de pesquisa existentes na UnB com o corpo docente da UFAC e vice-versa.

Justificativa do Projeto

A realização do projeto do DINTER entre a UNB e a UFAC tem como objetivo a implantação do curso de Doutorado em Direito, Estado e Constituição, DINTER – MEC/CAPES, haja vista que, apesar do crescente desenvolvimento verificado no setor da pós-graduação nos últimos anos, ainda persiste uma distribuição desigual entre as regiões do Brasil, especialmente no âmbito da região norte. Por exemplo, em face do número insuficientes de doutores e da reduzida disponibilidade de recursos financeiros para capacitação de docentes, falta um maior envolvimento dos pesquisadores com as agências federais de fomento, com as Fundações de Amparo à Pesquisa e as Secretarias Estaduais de Ciência e Tecnologia, ocasionando um sério prejuízo no âmbito do desenvolvimento científico e humano dessa região. A instituição receptora neste projeto, a Universidade Federal do Acre - UFAC, sediada na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, é um bom indicativo dessa assimetria, pois ela se encontra em um Estado onde não há oferta de Doutorado em Direito, e possui poucos Doutores na área de Direito entre os

professores que integram o corpo docente do seu Curso de Graduação em Direito. O grande propósito do presente projeto é contribuir para o crescimento equânime do sistema nacional de pós-graduação, por intermédio da cooperação e solidariedade interinstitucional, visando a otimização dos recursos existentes para a formação de recursos humanos na área do Direito nesta Universidade Federal. Entende-se que este é o grande argumento que justifica a implantação de um programa de DINTER entre a UnB e a UFAC como instrumento viável para aumentar a curto prazo o número de doutores pesquisadores em Direito, contribuindo assim para o efetivo desenvolvimento humano dessa região.

Constitui missão institucional das universidades envolvidas a produção e difusão do conhecimento no campo da educação superior, visando promover o trabalho de pesquisa e investigação científica, com vistas à produção e difusão do conhecimento e estabelecer diálogo permanente com a sociedade, de forma a contribuir para a solução dos problemas sociais, ambientais, econômicos e políticos, dando ênfase a região norte brasileira. E entre os objetivos da UFAC para o quinquênio 2019 -2024 ampliar a oferta e a qualidade da formação superior em nível de Graduação e Pós-Graduação.

Resultados Esperados (descrever sucintamente)

É de grande relevância a titulação, em grau de doutoramento em Direito, de 29 docentes e técnicos administrativo da região da UFAC, de modo a elevar a qualificação pósgraduada daquela Instituição de Ensino.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta, Etapa	Atividades	Indicador Físico	Duração		
ou Fase	Attvidades	Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Capacitar 29 docentes e técnicos	Certificados	29	11/2019	01/2024
1.1	Processo seletivo do DINTER	Avaliação Projeto de Pesquisa e Prova oral	2	12/2019	02/2020
	Disciplinas a serem ofertadas na Instituição Receptora	Aulas	420 h	02/2020	12/2021
1.3	Orientação das teses	Orientação de tese	2 anos	01/2022	10/2023
1.4	Defesas de teses	Relatórios	29	12/2023	12/2023
1.5	Elaboração e entrega de relatório de cumprimento de objeto	Relatório	01	01/2024	01/2024



- 7 PLANO DE APLICAÇÃO (Ver Anexo I)
- 8 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (ver Anexo II)
- 9 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

Concedente ou Contratante

Meta	Ano: 2019						
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Capacitação 29 docentes e técnicos.					R\$ 710.000,00		

Meta	Ano: 2020						
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Capacitação 29 docentes e técnicos.		R\$ 425.668,07					

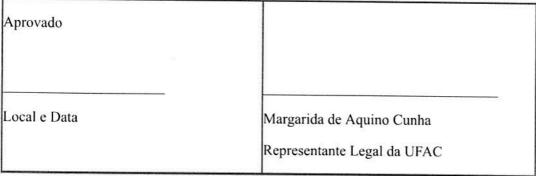
Meta	Ano: 2021					
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Capacitação 29 docentes e técnicos.		R\$ 425.668,07				
Meta	Ano: 2022			etan en esta la compania de la comp		
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Capacitação 29 docentes e técnicos.	R\$ 425.668,07	

10 - ASSINATURA

Local e Data	Argemiro Cardoso Moreira Martins Coordenador(a) do Projeto UnB
--------------	--

11 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE





Documento assinado eletronicamente por **Argemiro Cardoso Moreira Martins**, **Professor(a) de Magistério Superior da Faculdade de Direito**, em 11/11/2019, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília, em 13/11/2019, às 22:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha**, **Usuário Externo**, em 14/11/2019, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4661447 e o código CRC 06C59FC9.

Referência: Processo nº 23106.128241/2018-77

SEI nº 4654902



Universidade de Brasília

ANEXO 1 E 2 PLANO DE TRABALHO

DETA	LHAMENTO DAS RECEITAS						
Descr			Quantidade	Parcelas	Valor Unitário (R\$)		
Contra	ato otal de Receitas		1	1	1.987.004,19		1.987.004,19
A - 10	otal de Receitas						1.987.004,19
DETA	ALHAMENTO DAS DESPESAS				l .		
	T						
ITEM	Outros Serviços de Terceiros - Celeti Descrição	istas		Un. Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	celetistas			On. Medida	Quant.	752.321,37	752.321,3
						Subtotal	752.321,3
	Outros Serviços de Terceiros - Pesso	a Física	L	l	L		L
ITEM	Beneficiário	Instituição	CPF	Atividade no Curso	Nº horas	Valor hora	Valor total
1	Argemiro Cardoso Moreira Martins	UnB	602.332.300-68	Instrutoria	30	300.00	9.000,00
2		UnB	602.332.300-69		490		171.500,00
3	Ana Cláudia Farranha	UnB	470.870.995-15		60		18.000,00
4	Cláudia Rosane Roesler	UnB	523.444.790-15		60		18.000,00
5	Daniela Marques de Moraes	UnB	062.086.118-57		60		18.000,00
6	Fabiano Hartmann Peixoto	UnB	020.127.899-51		30		9.000,00
7	José Geraldo de Sousa Junior	UnB	191.173.968-91		60		18.000,00
8	Menelick de Carvalho Netto	UnB	312.150.846-68	Instrutoria	60		18.000,00
9	Mamede Said Maia Filho	UnB		Instrutoria	60		18.000,00
10	Márcia Eliane da Silva Souza	UnB		Execução Logística			93.100,00
11	A definir	UnB	A definir	Processo seletivo	90		27.000,00
12	A definir	UnB	A definir	Orientações	312		82.673,51
Subto	otal						500.273,51
ITEM	Outros Serviços de Terceiros - Pesso Descrição	a Juridica			ю	hv.1	Valor total
1	Organização, planejamento e operac	ionalização	do processo sel	etivo	Quant.	Valor unit. 40.000,00	40.000,00
	Suporte TI				1		40.000,00
2							0.00
2 3	Despesas Administrativas Operacion	nais - Funda	ação de Apoio		1	182.800,98	182.800,98
Subto	ital					T	262.800,98
	Custos indiretos FUB Resolução nº	045/2014	L	<u> </u>	L		
ITEM	Descrição	043/2014			Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Custos Indiretos FUB Resolução nº	045/2014 (20%)		1	286.529,92	286.529,92
Subto	otal I			1		Т	286.529,92
	Encargos	1			The state of the s	<u> </u>	
ITEM	1 Descrição		and will be entire that the second				Valor total
1	ISS 5%			Not entant lend of continue NA Assets			85.023,71
2	INSS Patronal - Obrigações Patronia	as 20%					100.054,70
Subto	otai	1		T	T	1	185.078,41
	otal de Despesas	1			1		1.987.004,1

ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO				
ECEITAS				
		T T	1	

A - Total de Receitas			1.987.004,19	
			1.987.004,19	
				Chicago III
DESPESAS				
Item				Valor Total (RS)
Outros Serviços de	Terceiros - Celetistas			752.321,37
Passagens e despesa	as com locomoção			752.521,57
Outros serviços de terceiros - Pessoa Física				500.273,51
Outros serviços de	erceiros – Pessoa Jurídica			262.800,9
Custos Indiretos - R	esolução nº 045/2014			286.529,9
Obrigações tributár		Section (Control of Control of Co		185.078,4
s - Total de Despesa:	s (deve ter o mesmo valor do to	al de receitas)		1.987.004,1
				2,50,1,00,1,1
abelas de recolhimei	são brutos e serão descontados o nto - CLT (IRRF,INSS SEGURA	.DO).		
**) Todos os valores abelas de recolhime	são brutos e serão descontados nto AUTÔNOMO (IRRF,INSS	os impostos individuais do bene SEGURADO).	eficiário dentro dos lim	ites estabelecidos em suas
		o montante (valor do projeto su		1



Documento assinado eletronicamente por Argemiro Cardoso Moreira Martins, Professor(a) de Magistério Superior da Faculdade de Direito, em 11/11/2019, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília, em 13/11/2019, às 22:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Margarida de Aquino Cunha, Usuário Externo, em 14/11/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4661633** e o código CRC **0D1539C0**.

Referência: Processo nº 23106.128241/2018-77

SEI nº 4661633



Universidade Federal do Acre

Data: 14/11/2019 Hora: 10:20

Relatório Despacho RTF

Número do Documento 23107.020479/2019-26

Tipo de Documento Processo Administrativo

Data de Criação 10/10/2019

Hora de Criação 10:49:13

Documento de Origem C.I.PROPEG/GAB Nº170

Data do Doc. de Origem 10/10/2019

Data de Recebimento

Usuário que fez despacho Alan dos Santos Barbosa

Emitente

Resumo do Assunto Solicita emissão de Parecer Jurídico.

Sequência 6

Envio 14/11/2019

Recebimento

Origem Pró-Reitoria de Administração

Destino Diretoria de Contratos e Convênios

Despacho

À DCC,

Encaminho o presente processo para atendimento da solicitação (fl.46) da

Propeg.

Rio Branco/AC, 14 de novembro de 2019.

Gleyson de Sousa Oliveira Pró-Reitor de Administração

Página: 1

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 14/11/2019 13:01:16

Origem: Fundação Universidade Federal do Acre

Operador: Karin Cristina Melo da Silva

Ofício: 5600804

Data prevista de publicação: 18/11/2019 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

	Matérias	MD5	Tamanho (cm)	Valor
Sequencial	MODELO PARA PUBLICAÇÃO NO DOU NO 18-11-2019	0ff896ffcee4a7be 38253da60b894882	7.00	R 231,2
12197482	MODELO PARA PUBLICAÇÃO NO DOS INS - TED UNB - DINTER.rtf	3825303600894002	7,00	R 231,2
	Total da matéria		7,00	231,2

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

##TEX TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: Gestão Concedente: Fundação Universidade Federal do Acre – UFAC Gestora: 26275, Gestão: 15261, UASG: 154044. Gestão Proponente: Universidade Federal de Brasília – UNB, UASG

154040; Gestão: 15257, CNPJ: 00.038.174/0001-43.

O presente termo tem por objetivo o desenvolvimento de servidores do quadro efetivo da Universidade Federal do Acre – UFAC, por meio da oferta turma de pós-graduação para a formação em Doutorado Interinstitucional – DINTER, do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Universidade Federal de Brasília (UNB), conforme Plano de Trabalho Anexo. Valor do Concedente R\$ 1.987.004,19 (Um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, quatro reais e dezenove centavos). Vigência será com início a partir da assinatura do termo até 31 de janeiro de 2024.

Processo: 23107.020479/2019-26.

Signatários: Margarida de Aquino Cunha, Reitora da UFAC e Márcia Abrahão Moura, Reitora da UNB.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



DESPACHO N.º 593/2019 Ref. Proc. nº 23107.020479/2019-26 ASSUNTO: Sol. Publicação do TED-UNB-DINTER

À PRAD,

Informando que a publicação do TED já foi realizada, saindo o extrato no DOU dia 18/11/2019, todavia, solicito que o processo seja encaminhado a PROPLAN, para a descentralização do recurso, conforme previsto na solicitação inicial.

Rio Branco/AC, 14 de novembro de 2019.

Karen Cristina Melo da Silva Diretora da Contratos e Convênios Portaria 1047



Universidade Federal do Acre

Relatório Despacho RTF

Tipo de Documento Processo Administrativo

Hora de Criação 10:49:13

Data de Criação 10/10/2019 Documento de Origem C.I.PROPEG/GAB N°170

Número do Documento 23107.020479/2019-26

Data de Recebimento Data do Doc. de Origem 10/10/2019

Usuário que fez despacho Alan dos Santos Barbosa

Emitente

Sequência 8

Resumo do Assunto Solicita emissão de Parecer Jurídico.

Envio 14/11/2019

Recebimento

Pró-Reitoria de Administração Origem Pró-Reitoria de Planejamento Destino Despacho

À Proplan,

Encaminho o presente processo para atendimento da solicitação (fl.58) da Diretoria de Contratos e Convênios.

Em: 14/11/2019.

Gleyson de Sousa Oliveira Pró-Reitor de Administração



Data: 14/11/2019 Hora: 11:25

_ SIAFI2019-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO)__ USUARIO: MARCELO

18/11/19 12:05

: 18Nov19 VALORIZACAO : 18Nov19 NUMERO : 2019NC000027

: 154044 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE DATA EMISSAO

GESTAO EMITENTE : 15261 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

UG/GESTAO FAVORECIDA : 154040 / 15257 - FUB

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA REFERENTE TED 04/2019 ENTRE A UFAC E A UNB PARA DINTER EM DIREITO _CONFORME PROCESSO N.º _23107.020479/2019-26_PRIMEIRA PARCE-

LA

NUM. TRANSFERENCIA: 698494

VALOR EV. ESF PTRES FONTE ND SB UGR PI 300300 1 151382 8188000000 339039 N20GKU1500N 710.387,00

LANCADO POR : 43541372249 - MARCELO UG : 154044 18Nov19 11:59

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Universidade Federal do Acre

Relatório Despacho RTF

Número do Documento 23107.020479/2019-26

Tipo de Documento Processo Administrativo

Hora de Criação 10:49:13

Data de Criação 10/10/2019

Documento de Origem C.I.PROPEG/GAB Nº170

Data do Doc. de Origem 10/10/2019

Data de Recebimento

Usuário que fez despacho Auton Peres de Farias Filho

Emitente

Resumo do Assunto Solicita emissão de Parecer Jurídico.

Sequência 9

Envio 19/11/2019

Recebimento

Data: 19/11/2019 Hora: 11:11

Origem Pró-Reitoria de Planejamento

Destino Pró-Reitoria de Administração

Despacho À Prad,

Informamos que os recursos, no valor de R\$ 710.387,00,foram descentralizados através de 2019NC000027, conforme documento anexo.

Auton Peres de Farias Fil Diretor de Orçamento e Custos

Alexandre Ricardo Hid Pró-Reitor de Planejamento





DESPACHO

Processo nº 23107.020479/2019-26

Folha nº 62

À Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação,

Encaminhamos o presente processo informando que os recursos foram descentralizados através de 2019NC00027, no valor de R\$ 710.387,00, conforme documentação anexada pela Pró-Reitoria de Planejamento às fls. 61.

Rio Branco/AC, 19 de novembro de 2019.

Gleyson de Sousa Oliveira Pró-Reitor de Administração



TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta:

Usuário:

18/03/2020 16:24 63905540282

Documento de Programação Financeira

Ação

Transferência de Recurso Financeiro

Dados da PF Número da PF:

Observação:

154044/2020PF000048

TRANSFERENCIA DE FINANCEIRO REF. TED 04/2019 CONFORME PROCESSO 23107.020479/2019-26

Data de Emissão: 18/03/2020

UG Emitente:

154044 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - 26275 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

UG Favorecida:

154040 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB - 26271 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

Situação	Recurso	Fonte de Recurso	Categoria de Gasto	Vinculação de Pagamento	Valor Transferido
TRF002 - RESTOS A PAGAR - OTR S/CONTROLE DE PF	2	8188000000	۵	405 - CUSTEIO/INVESTEMENDAS INDIVIDUAIS - RP6	607.236,00
Total Transferido					607.236,00

Total Transferido

Criado por: 63905540282 - TONE ELI SILVA ROCHA | UG: 154044 - Data: 18/03/2020 às 16:24h





Universidade Federal do Acre

Data: 01/06/2020 Hora: 14:31

Relatório Despacho RTF

Hora de Criação 10:49:13

Número do Documento 23107.020479/2019-26

Tipo de Documento Processo Administrativo

Data de Criação 10/10/2019

Documento de Origem C.I.PROPEG/GAB Nº170

Data do Doc. de Origem 10/10/2019

Data de Recebimento

Usuário que fez despacho Diego Freire Fernandes

Emitente

Resumo do Assunto Solicita emissão de Parecer Jurídico.

Sequência 11

Envio 01/06/2020

Recebimento

Origem Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação

Destino Pró-Reitoria de Administração Despacho À Prad,

Encaminhamos os autos dando ciência dos feitos para as demais providências cabíveis.

Em 1 de junho de 2020

MARGARIDA LIMA CARVALHO Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Página: 1





DESPACHO

Processo nº. 23107.020476/2019-26

Fl. _

À Diretoria de Contabilidade e Finanças,

Com a ciência, por parte da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação quanto aos recursos de Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Federal Léo de Brito, para a realização de um DINTER – Doutorado Interinstitucional em Direito, em parceria com a Universidade Federal Brasília UnB, encaminhamos os autos para os demais procedimentos no que se refere ao repasse financeiro, desde que não haja impedimento legal, de modo que os autos sejam instruídos sobre quais as demais providências.

Rio Branco/AC, 01 de junho de 2020.

Gleyson de Sousa Oliveira Pró-Reitor de Administração